

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 102

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 17 de junho de 2008

Alepe recebe Comissão da Reforma Tributária

Iniciativa prevê criação do Imposto sobre Valor Adicionado Estadual

O problema do sistema tributário brasileiro não é a quantidade de impostos, mas a complexidade das cobranças. Essa foi a tese defendida, ontem, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, pelo presidente da Comissão Especial da Reforma Tributária da Câmara Federal, deputado Antônio Palocci (PT), que participou da audiência pública realizada na Casa sobre o tema. Por iniciativa da deputada federal pernambucana Ana Arraes (PSB), integrantes da Comissão vieram ao Estado discutir com as autoridades locais a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 233/2008, que pretende modificar o sistema brasileiro de tributação. A votação da medida, que divide opiniões por determinar, entre outros pontos, a extinção dos incentivos fiscais às empresas por parte dos Estados, está prevista para acontecer ainda este ano.

De acordo com Palocci, o objetivo do Governo Federal é simplificar a tributação nacional. Para isso, uma das

iniciativas previstas é a unificação da legislação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que será substituído pelo Imposto sobre Valor Adicionado Estadual (IVA-E). Atualmente, cada ente da federação tem legislação própria para a cobrança, o que dificulta o pagamento. "São 27 textos diferentes e mais de 49 alíquotas. Há casos de empresas que têm dois mil funcionários e destinam 500 pessoas somente para preparar o pagamento de tributos", afirmou Palocci. O IVA-E traz uma inovação, será cobrado no destino, não na origem. O Governo Federal entendeu que essa é a maneira correta por se tratar de um tributo de consumo.

A eliminação de impostos sobre investimentos é outra medida importante, segundo Palocci, pois poderá atrair empreendimentos. "Não há sentido tributar no ato do investimento, mas sobre o lucro", ressaltou. A PEC prevê, ainda, a unificação de quatro tributos federais. Cofins, PIS,



MESA - Tânia, Pedro Eugênio, Palocci, Djalmo, Ana Arraes, Uchoa, Elísio, Inocêncio e Mabel

Cide e Salário Educação serão transformados no Imposto sobre Valor Adicionado (IVA-F). A guerra fiscal entre os Estados é outro item abordado. Se aprovada, a medida acabará com os incentivos fiscais compensando os entes federados com investimentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento

Regional, que também será implementado com a PEC.

O relator da PEC na Câmara, deputado Sandro Mabel, destacou que diminuir a carga tributária brasileira não é o objetivo principal da Reforma. Pelo menos não a curto e médio prazos. "A intenção é estabilizar para arrecadar melhor e, só

depois, reduzir", disse. Já a deputada Ana Arraes acredita que "a Reforma Tributária que será votada é a possível". "Foi o maior consenso que se conseguiu. É importante que o texto seja aprovado, porque o Brasil espera por justiça fiscal", salientou. O presidente da Assembleia, deputado Gui-

lherme Uchoa (PDT), frisou a importância de o País somar esforços no sentido de tornar mais razoável o sistema de tributação. "A população não suporta mais pagar tanto imposto", observou. Também participaram da audiência outros parlamentares estaduais, além de deputados federais e autoridades envolvidas com o tema.

SAÚDE - Questionado se a criação da Contribuição Social da Saúde (CSS) paralelamente ao contexto de formulação da Reforma Tributária não representaria uma contradição, o deputado Antônio Palocci afirmou que a discussão sobre o novo imposto está vinculada ao financiamento da Saúde e que ainda terá desdobramentos. "O debate não está concluído. O Senado tomou uma iniciativa e a Câmara, outra. Vamos ter que nos entender nos próximos meses sobre como definir o financiamento da Saúde. Sem dúvida, investir no corte de gastos é a melhor saída", ponderou.

OUTRAS PROPOSTAS DA PEC

Benefícios para pessoa física:

- Desoneração da folha de pagamento – torna mais barato o emprego para as empresas.
- Desoneração da cesta básica – diminuição da carga tributária sobre os bens de primeira necessidade, impactando na renda efetiva das famílias.
- Criação do Código de Defesa do Contribuinte – tratará, sobretudo, da devolução de crédito.

Benefícios para pessoa jurídica:

- Inclusão da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) no Imposto de Renda.
- Criação do Fundo de Equalização de Receitas (FER) – é o ressarcimento dos Estados por eventuais perdas no processo de transição do ICMS.

Fonte: Comissão Especial da Reforma Tributária.

Em Pernambuco, especialistas fazem ressalvas

As autoridades pernambucanas consideraram positiva a proposta de Reforma Tributária do Governo Federal, entretanto, fizeram ressalvas durante a audiência pública. Para o secretário estadual da Fazenda, Djalmo Leão, uma questão preocupante está relacionada aos incentivos fiscais. Ele explicou que são instrumentos utilizados pelos Estados para atrair investimentos e que, de imediato, a falta deles vai gerar problemas sérios.

"Necessitamos de uma proposta clara para substituir esses incentivos. O texto do Governo Federal não é o ideal, mas vemos algo de positivo, sim, na iniciativa", ponderou. Em princípio, Pernambuco não terá perdas na arrecadação. Em 2007, o Estado arrecadou, segundo Leão, cerca de R\$ 5,5 bilhões. "Esse valor será mantido no início, pois grandes empreendimentos, como o estaleiro e a refinaria, foram garantidos anteriormente",

disse, acrescentando que a União está perdendo a oportunidade de incluir na Reforma o imposto dos municípios, o ISS.

Com uma opinião contrária, o secretário municipal de Finanças do Recife, Elísio Soares, disse que a não-inclusão do tributo é positiva. "A manutenção do ISS foi importante. No Recife, esse imposto tem um peso muito grande, pois representa 17% da arrecadação total", argumentou. A Capital

pernambucana arrecada anualmente R\$ 2,1 bilhões. Só de ISS são R\$ 300 milhões, segundo Soares.

O primeiro-secretário da Alepe, deputado João Fernando Coutinho (PSB), acredita que "a isenção de tributos para empresas que desejam investir no Estado é positiva, sobretudo neste momento em que Pernambuco está ganhando novos empreendimentos e liderando, no Nordeste, o processo de crescimento".

Parlamentares defendem empregabilidade feminina

Caruaru sediou encontro entre colegiado e representantes do segmento

CARUARU - A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher retomou o debate sobre ações afirmativas na geração de emprego e renda para as mulheres. Na última sexta-feira (13), o colegiado promoveu uma audiência pública na Câmara Municipal deste município do Agreste. A iniciativa foi uma sugestão da vice-presidente da Comissão, deputada Miriam Lacerda (DEM). Segundo a parlamentar, cerca de 40% das famílias da região são mantidas por mulheres. Por outro lado, a parlamentar lembrou que a maior parte do segmento não tem acesso a direitos trabalhistas e que é preciso lutar para mudar essa realidade.

A socialista Elina Carneiro, que preside a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, salientou a importância de promover discussões com a população fora da sede do Parlamento. "A mulher tem se esforçado muito por um espaço no mercado de trabalho. Mulheres independentes financeiramente têm mais auto-estima."

Para a deputada Nadegi Queiroz (PMN), o público feminino continua sendo discriminado. "Só com união é



JOÃO BITA

AGRESTE - Estudos apontam que, na região, 40% das famílias são mantidas por mulheres

possível quebrar preconceitos", ponderou. A secretária estadual da Mulher, Cristina Buarque, salientou que pesquisas ressaltam a imensa capacidade da mulher em conseguir administrar os espaços doméstico e público. "É necessário construir políticas de empregabilidade que sejam justas para o segmento feminino", avaliou.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Caruaru, Wamberto Barbosa, afirmou que o município tem uma taxa de gera-

ção de emprego de 10%, o dobro do Estado, e lembrou que, graças à matriz econômica do Agreste, é possível aumentar os postos de emprego para a mulher. De acordo com Wamberto, o setor de confecções emprega 80 mil pessoas na região, sendo que 70% são do sexo feminino.

A representante da Rede Democracia, Elizabeth Severien, afirmou que "a mulher é capaz de ocupar todos os tipos de cargo e não apenas aqueles que o ho-

mem não quer ou não tem conhecimento para preencher".

Também participaram da reunião integrantes do secretariado de Caruaru e de entidades da sociedade civil, além da representante pernambucana no Fórum Brasileiro da Economia Solidária. Este ano, a Comissão já realizou audiências em Petrolina, Altinho, Jaboatão dos Guararapes e Paulista. Os próximos encontros devem ser em Trindade e Camaragibe.

Título de Cidadão

RINALDO MARQUES



Em solenidade realizada ontem à noite, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco, a empresária Luciana Gomes Hazin, natural do Espírito Santos, recebeu o Título de Cidadã de Pernambuco. Durante a cerimônia, solicitada pela deputada Carla Lapa (PSB), o 2º secretário, deputado Raimundo Pimentel (PSDB), enalteceu a atuação empreendedora e a preocupação da homenageada com as questões sociais. "O exemplo dado por Luciana é para ser seguido por todos os que acreditam no Estado." Carla destacou o espírito de luta da empresária e proprietária do grupo LGH. "Desde muito cedo, ela traçou um caminho de luta e determinação", comentou a socialista. Luciana, que é filha de comerciantes e desempenhou diversas funções, agradeceu. "Este é um instante extremamente marcante em minha vida".

Luto

Sociedade se despede de José Carlos Guerra

Faleceu no último domingo, aos 69 anos, o ex-deputado estadual (1995 a 1999) e federal por dois mandatos (1962 a 1968) José Carlos Guerra. O político se submeteu a uma cirurgia no cérebro, no Hospital Esperança, mas não resistiu. Amigos e políticos do irmão do senador Sérgio Guerra (PSDB) se despediram do ex-parlamentar no velório realizado no Plenário da Assembléia Legislativa. À tarde, durante a reunião plenária, o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PDT), homenageou Guerra com um minuto de silêncio. O corpo foi sepul-

tado no Cemitério Parque das Flores, no Curado.

Emocionado, o vice-presidente executivo da

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Pio Guerra, falou da trajetória política do ir-

mão. "Ele construiu toda a vida política embasada no respeito e na independência de posições interpartidá-

rias. Além disso, era uma pessoa espetacular, solidário, amigo e muito afetuoso", destacou.

O deputado João Negromonte (PMDB) definiu José Carlos Guerra "como um ser humano raro". "Qualquer elogio a ele é pouco. Quando foi deputado estadual, era considerado unanimidade entre os amigos. É, sem dúvida, uma perda irreparável", definiu. Para o presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Dorany Sampaio, Pernambuco amanheceu mais pobre por ter perdido uma das "figuras políticas de maior responsabilidade na vida pública". "Ele deixou para todos o exemplo de dignidade, honradez e lealdade aos ideais", declarou.



MOISÉS BARBOSA

SOLIDARIEDADE - Amigos lembraram atuação política do ex-deputado. Na reunião plenária, à tarde, um minuto de silêncio



RINALDO MARQUES

Atos

ATO Nº 1071/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 371868/2008, do Deputado Eriberto Medeiros.

RESOLVE: exonerar **ANA KARLA DE CARVALHO ALCANTARA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir do dia 09 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1072/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 371868/2008, do Deputado Eriberto Medeiros.

RESOLVE: nomear **SHEILA SUAME LOPES DA SILVA SÁ**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 2,60%(dois vírgula sessenta por cento), a partir do dia 09 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1089/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 471842/2008, do Deputado Coronel José Alves.

RESOLVE: exonerar **FÁBIO LINS E SILVA PIRES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 16 de junho de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Septuagésima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 17 de junho de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única da Indicação nº 2417/2008

Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apele ao Governador do Estado, Gerente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e ao Gerente de Relações

Institucionais OI/TELEMAR no sentido de viabilizarem a instalação de 04 (quatro) telefones público (orelhão) na comunidade de Quixaba, no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2418/2008

Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apele ao Presidente da Celpe e ao Superintendente de Mediação Administrativa Setorial da ANEEL no sentido de viabilizarem a substituição das luminárias queimadas, todos localizados na Rua Estrada do Redentor, no bairro de Santana, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2419/2008

Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apele ao Governador do Estado, Presidente do IPA, Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da COMPESA, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Superintendente da CODEVASF-3ª Regional, em Petrolina, no sentido de providenciarem a construção de uma adutora no povoado de Icaçara, beneficiando os povoados de Mandaçaia, Barroão, Quixaba e Barro, Sítio Canto, Favela e Pela mão, todos no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2008

Discussão Única da Indicação nº 2420/2008

Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apele ao Presidente da Anatel no sentido de providenciar a melhoria da grade de programação da TV paga, e oferecer ao usuário a opção de escolher os canais que integram o seu pacote.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2157/2008

Autor: Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo **“O São João de Nelson Barbalho”**, da médica pediatra Valéria Barbalho, publicado no Diário de Pernambuco no dia 05 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2158/2008

Autora: Dep. Eliana Carneiro

Solicita que o Grande Expediente do dia 04 de agosto do corrente ano, seja em caráter especial, dedicado a Economia da Comunhão com a participação do movimento católico Folcolare.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2159/2008

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos anais da Casa, o artigo **“Sopro Benéfico”**, veiculado no Editorial do Diário de Pernambuco no dia 09 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2160/2008

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de aplausos ao Psicoterapeuta Dr. Meraldo Zisman, pela publicação do artigo **“O Tamanho ao Nascer”**, no jornal Diário de Pernambuco, no caderno de opinião do dia 07 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2161/2008

Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de aplausos à Paróquia de Santo Antônio, em Tacaimbó, na pessoa de seu pároco José Osvaldo Cunha, pela realização das festividades do dia de seu padroeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2162/2008 e 2163/2008

Autores: Dep. Edson Vieira e Sérgio Leite

Voto de aplausos ao Sport Clube Recife, pela conquista da Copa do Brasil, ocorrido no último dia 11 de junho do corrente ano, na Ilha do Retiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2164/2008

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao Prefeito de Recife, Dr. João Paulo, pela publicação do artigo: **“Receba Bem o Turista-Torcedor”**, publicado no Jornal Diário de Pernambuco, no caderno de Opinião do dia 11 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2165/2008

Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada em 18 de junho do corrente ano, Reunião em caráter Solene em homenagem ao Sport Club do Recife pelo Título de Campeão da Copa do Brasil de 2008.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2008

Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS E ISALTINO NASCIMENTO.

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL E LOURIVAL SIMÕES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 872/2008, TENDO FALTADOS OS DEPUTADOS JOÃO DA COSTA E PASTOR CLEITON COLLINS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES DO DIA DE ONTEM. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. ANUNCIANDO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE PARABENIZA A SENHORA FÁTIMA LESSA, VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUIPIRA, PELO TRABALHO E PELA DEDICAÇÃO À FRENTE DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À MULHER DO AGRESTE – NÚCLEO CUIPIRA. FINALIZANDO, DESTACA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ. A SEGUIR, O DEPUTADO EDSON VIEIRA APRESENTA APELO AOS SENHORES EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E SEBASTIÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE REALIZAREM ESTUDOS QUE VIABILIZEM A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE POUSO PÚBLICA E DE UM HELIPORTO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E DE AGIREM JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC – E AO SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL – COMAR – PARA A VIABILIZAÇÃO DA EMPREITADA. EM SEGUIDA, A DEPUTADA ELINA CARNEIRO DESTACA O CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL QUE DETERMINA A REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UNIÃO. CONTINUANDO, LEMBRA A REUNIÃO ESPECIAL REALIZADA POR INICIATIVA DA ORADORA NESTA CASA NO ANO PASSADO PARA DEBATER O TEMA E INFORMA QUE O MINISTRO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SENHOR JOSÉ MÚCIO, DEBATERÁ O TEMA EM BRASÍLIA. FINALIZANDO, RESSALTA A POSSIBILIDADE DE MOBILIZAR A BANCADA FEDERAL NORDESTINA OU TRATAR O ASSUNTO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF – PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA NORMA E SALIENTA A IMPORTÂNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE – PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL. LOGO APÓS, O DEPUTADO PEDRO EURICO CRITICA A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PELA DESORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO, AFIRMANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO ERROU AO TRANSFERIR O GERENCIAMENTO DO SETOR DA POLÍCIA MILITAR PARA A GUARDA DE TRÂNSITO DO RECIFE. CONTINUANDO, APONTA O ESGOTAMENTO DO TRÂNSITO E OS TRANSORNOS CAUSADOS À POPULAÇÃO, COMPARANDO AO VIVENCIADO PELAS POPULAÇÕES DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DE SÃO PAULO. FINALIZANDO, COMENTA A AUSÊNCIA DE ESTUDOS DE ENGENHARIA E QUALIFICA DE OBRA FARAÔNICA O CORREDOR PARA ÔNIBUS DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA CONSTRUÍDO PELA PREFEITURA. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES PARA DESTACAR OS RESULTADOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE CIDADANIA NO DIA QUATRO DO CORRENTE NESTA CASA, QUE DISCUTIU AÇÕES DE COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS NO ESTADO. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA DEMONSTRAR PREOCUPAÇÃO COM O POVO BRASILEIRO DIANTE DA ELEVAÇÃO DA TAXA DE INFLAÇÃO DO PAÍS, AFIRMANDO QUE ESTRANHA QUE O GOVERNO FEDERAL QUEIRA ELEVAR AS TAXAS DE JUROS E CRIAR NOVOS IMPOSTOS QUANDO OS ECONOMISTAS AFIRMAM QUE TAL MEDIDA PODE AUMENTAR A INFLAÇÃO.

USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE SOLICITA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO QUE INICIE A INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS NOS MUNICÍPIOS ONDE HÁ ACÚMULO DE PROCESSOS, LEMBRANDO QUE A MEDIDA ATENDE A UMA DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. CONTINUANDO, AFIRMA QUE ACREDITA QUE A INSTALAÇÃO DEVERÁ COMEÇAR NO MUNICÍPIO DE CARUARU. FINALIZANDO, OPINA QUE INTERIORIZAR A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA COM CONDIÇÕES AMPLAS DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ATENDERÁ OS ANSEIOS DA SOCIEDADE. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O SUBSTITUTIVO Nº 01 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 04/2008, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO IRÁ A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (42 (QUARENTA E DOIS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, JOÃO DA COSTA, LOURIVAL SIMÕES E PASTOR CLEITON COLLINS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (7 (SETE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 04/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 554/2008 E 555/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 546/2008, 550/2008, 556/2008 E 567/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 499/2008, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO IRÁ A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (42 (QUARENTA E DOIS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, JOÃO DA COSTA, LOURIVAL SIMÕES E PASTOR CLEITON COLLINS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (7 (SETE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 499/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 513/2008, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO IRÁ A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (42 (QUARENTA E DOIS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, JOÃO DA COSTA, LOURIVAL SIMÕES E PASTOR CLEITON COLLINS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (7 (SETE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 513/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 545/2008, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, NÃO HAVENDO

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditação**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO IRÁ A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (42 (QUARENTA E DOIS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, JOÃO DA COSTA, LOURIVAL SIMÕES E PASTOR CLEITON COLLINS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (7 (SETE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 545/2008, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 2399/2008 A 2406/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 2126/2008 A 2131/2008. ENCERRADA A ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ENTRAREM NO PLENÁRIO. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA QUE O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA DE HOJE É DEDICADO A SOLENIDADE EM SOLIDARIEDADE COM O FUTEBOL PERNAMBUCANO E EM APOIO AOS SENHORES ASPIRANTE-A-OFICIAL LUCIA HELENA E CAPITÃO JOSÉ DINAMÉRICO BARBOSA DA SILVA FILHO E AO EFETIVO DO BATALHÃO DE CHOQUE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 2117/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES SERVILHO PAIVA, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; CORONEL ITURBSON AGOSTINHO, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO; NELSON PEREIRA, SECRETÁRIO ESTADUAL DE ESPORTES E EX-DEPUTADO DESTA CASA; CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL; AGNALDO FENELON, PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZADO DO TORCEDOR; TENENTE-CORONEL LUÍS AURELIANO BARROS CORREA, COMANDANTE DO BATALHÃO DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO; E MAURÍCIO CARDOSO, PRESIDENTE DO CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL DESTACA QUE A INICIATIVA EXPRESSA O APOIO DO PARLAMENTO ESTADUAL AOS TORCEDORES, UNIDOS NUM ATO DE REPULSA DIANTE DO ABUSO PRATICADO PELA EQUIPE DO BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR EDSON NOGUEIRA, PRESIDENTE DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE AFIRMA QUE O FUTEBOL E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO ESTÃO SENDO ATACADOS PELA MÍDIA DO CENTRO-SUL DO PAÍS POR PRECONCEITO. FINALIZANDO, RESSALTA A IMPORTÂNCIA DE REALIZAR UM ATO DE DESAGRAVO PARA MARCAR A POSIÇÃO DO POVO EM RELAÇÃO AOS FATOS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES FRED OLIVEIRA, JURANDIR LIBERAL E GILBERTO LUNA, VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; MAJOR JOÃO DA SILVA NETO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CORONEL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO VESPAZIANO, DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO – BPTRAN; TENENTE MARISTELA ARRUDA DE SALES, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR MAJOR DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RICARDO IVO, COMANDANTE DO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE – CIPOMA; CAPITÃO GRIMALDO MELO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CORONEL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PAULO ROBERTO, DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR; VULPIA MORAES, CORONEL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO; ROLDÃO JOAQUIM, SECRETÁRIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS E EX-DEPUTADO DESTA CASA; FERNANDO PAZ, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CLODOALDO TORRES, PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO RECIFE – SANEAR; E CORONEL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO MÁRIO CAVALCANTI, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO.) O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE AFIRMA QUE A REPERCUSSÃO EM TORNO DO EPISÓDIO SERVIU PARA UNIR O ESTADO EM FAVOR DO ESPORTE. USA DA PALAVRA O SENHOR LENILSON BATISTA DE FREITAS, COORDENADOR DA PASTORAL CARCERÁRIA DO NORDESTE II E DA CNBB, QUE AFIRMA QUE VIOLÊNCIA NÃO SE COMBATE COM VIOLÊNCIA, ELOGIANDO A ATUAÇÃO DA POLÍCIA NO INCIDENTE OCORRIDO NO ESTÁDIO ELÁDIO DE BARROS CARVALHO. OCUPA A TRIBUNA O SENHOR AGNALDO FENELON PARA DESTACAR O PAPEL DO JUÍZADO DO TORCEDOR NO ESTÁDIO ELÁDIO DE BARROS CARVALHO, AFIRMA QUE NÃO HOUE ILEGALIDADE POR PARTE DA POLÍCIA MILITAR E PARABENIZA OS POLICIAIS QUE TRABALHARAM NO ESTÁDIO NO DIA DO INCIDENTE. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES EDUARDO MORAES, VICE-PRESIDENTE DO CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE; CAPITÃO VLADIMIR ASSIS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO; EDUARDO GRANJA, DIRETOR-PRESIDENTE DO GINÁSIO GERALDÃO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOÃO PAULO, PREFEITO DA

CIDADE DO RECIFE; MAJOR RICARDO BARBOSA, DA ASSISTÊNCIA MILITAR DESTA CASA; E PAULO VALENÇA, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS PARA SE SOLIDARIZAR COM O FUTEBOL PERNAMBUCANO, APOIAR A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO E PARABENIZAR A SENHORA LUCIA HELENA. LOGO APÓS, O SENHOR NELSON PEREIRA PARABENIZA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PELO DESEMPENHO NA PARTIDA ENTRE O CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE E O BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS. DANDO SEGUIMENTO, O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO DESTACA QUE PERNAMBUCO NÃO PODE SE CALAR DIANTE DO PRECONCEITO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SENHOR EDSON NOGUEIRA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS. EM SEGUIDA, O SENHOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AFIRMA QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – STJD – FOI PARCIAL PORQUE ESTÁ LOCALIZADO NO RIO DE JANEIRO. CONTINUANDO, SUGERE AOS PARLAMENTARES DESTA CASA O ENVIO À BANCADA PERNAMBUCANA NO CONGRESSO NACIONAL DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI PELÉ PROPONDO QUE O TRIBUNAL PASSE A FUNCIONAR EM BRASÍLIA. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE A SOLICITAÇÃO DO SENHOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AOS DEPUTADOS PRESENTES, QUE A ACOELHEM POR ACLAMAÇÃO, INFORMANDO QUE ENCAMINHARÁ A PROPOSTA À BANCADA PERNAMBUCANA NO CONGRESSO NACIONAL. SEGUIDAMENTE, O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS COMENTA QUE OS DESDOBRAMENTOS DO EPISÓDIO SÃO UMA TENTATIVA DE DESMORALIZAR A POLÍCIA MILITAR E O POVO PERNAMBUCANO E ISSO A SOCIEDADE NÃO PODE ACEITAR. EM SEGUIDA, O SENHOR LUÍS AURELIANO BARROS CORREA AGRADECE PELA HOMENAGEM PRESTADA. APÓS, O DEPUTADO LUCIANO MOURA PARABENIZA A SENHORA LÚCIA HELENA E O BATALHÃO DE CHOQUE E AFIRMA QUE O ESTADO E O CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE ESTÃO SENDO VÍTIMAS DE PRECONCEITO. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR ITURBSON AGOSTINHO PARABENIZA A POLÍCIA MILITAR COMO UM TODO PELA COMPETÊNCIA DEMONSTRADA NO INCIDENTE. DANDO SEGUIMENTO, O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA LEMBRA QUE O POLICIAL TRABALHA PARA GUARDAR O PATRIMÔNIO E A VIDA DO CIDADÃO, MAS ACIMA DE TUDO PÔE EM RISCO A PRÓPRIA VIDA. EM SEGUIDA, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS OPINA QUE O POVO PERNAMBUCANO NÃO PODE ACEITAR SER DESMORALIZADO PELAS ATITUDES PRECONCEITUOSAS DA IMPRENSA E DO FUTEBOL DO SUL DO PAÍS. DANDO PROSSEGUIMENTO, O SENHOR SERVILHO PAIVA PARABENIZA A SENHORA LUCIA HELENA E OS POLICIAIS QUE TRABALHARAM NO ESTÁDIO DURANTE O INCIDENTE. OCUPA A TRIBUNA O SENHOR VLADIMIR ASSIS PARA ELOGIAR O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR DURANTE A PARTIDA EM QUE OCORREU O INCIDENTE. VEM À TRIBUNA A SENHORA LUCIA HELENA PARA AGRADECER PELO APOIO DESTA CASA A ELA DADO E AFIRMA QUE O RECONHECIMENTO DA CASA JOAQUIM NABUCO É GRATIFICANTE. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR JOSÉ DINAMÉRICO BARBOSA DA SILVA FILHO AGRADECE PELA HOMENAGEM PRESTADA POR ESTA CASA A ELE E À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. A SEGUIR, O SENHOR MAURÍCIO CARDOSO ELOGIA A INICIATIVA DESTA CASA E SE SOLIDARIZA COM OS DEMAIS CLUBES DE FUTEBOL DE CAMPO DO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SENHOR VLADIMIR ASSIS A ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA LUCIA HELENA. NA SEQUÊNCIA, OS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO, SOLDADO MOISÉS, SEBASTIÃO RUFINO, ALBERTO FEITOSA E LUCIANO MOURA ENTREGAM AOS SENHORES LUCIA HELENA, JOSÉ DINAMÉRICO BARBOSA DA SILVA FILHO, LUÍS AURELIANO BARROS CORREA, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA E MAURÍCIO CARDOSO, RESPECTIVAMENTE, UMA PLACA DE HOMENAGEM A CADA UM PELA POSTURA COMO DEFENSORES DO FUTEBOL PERNAMBUCANO E DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS.) ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 2412/2008 A 2416/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 2146/2008 A 2155/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO NO SENTIDO DE ISENTAR AS PESSOAS DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A EMISSÃO DA SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS ROUBADOS, PELO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DO CORRENTE PARA HOMENAGEAR O COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PELOS CINQUENTA ANOS DE FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA ONZE DE AGOSTO DO CORRENTE PARA COMEMORAR O DIA DO PSICÓLOGO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI REQUERIMENTOS DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DOS ARTIGOS A **EVOLUÇÃO E A REVOLUÇÃO DO GENOMA**, DE AUTORIA DO SENHOR GABRIEL MACIEL, E **CAPRINO-OVINOCULTURA**, DE AUTORIA DO SENHOR JOSÉ MARCOS DE LIMA, PUBLICADOS NAS EDIÇÕES DOS DIAS CINCO E DEZ DE JUNHO DO CORRENTE DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO E DO JORNAL DO COMMERCI, RESPECTIVAMENTE, E VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIA AGRONÔMICA PELO ANIVERSÁRIO DE VINTE E QUATRO ANOS DE FUNDAÇÃO E AO SENHOR ENGENHEIRO PIO GUERRA PELA HOMENAGEM DE HONRA AO MÉRITO PRESTADA PELA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIA AGRONÔMICA. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA REQUERIMENTOS DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO **ASSIM NÃO SE COMBATE O CRIME**, DE AUTORIA DO SENHOR JORNALISTA TANCREDO LOYO, E DO EDITORIAL **UM MINISTRO PERNAMBUCANO NO STJ**, PUBLICADOS NAS EDIÇÕES DOS DIAS TRINTA E UM DO MÊS PASSADO E SEIS DO CORRENTE DO JORNAL DE IDÉIAS E DO JORNAL DO COMMERCI, RESPECTIVAMENTE. PELO DEPUTADO BARRETO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO INTEGRADO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA NO BAIRRO DA IPUTINGA, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, E AOS SENHORES PREFEITO E SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DO RECIFE E DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETOR DE MANUTENÇÃO URBANA DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM O RECAPEAMENTO

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 81, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados titulares **PEDRO EURICO (PSDB)**, **SEBASTIÃO RUFINO (DEM)**, **LUCIANO MOURA (PC do B)** e **PASTOR CLEITON COLLINS (PSC)**, e os suplentes **AGLAILSON JÚNIOR (PSB)**, **ANTONIO FIGUEIRÓA (PTB)**, **ELINA CARNEIRO (PSB)**, **EVERALDO CABRAL (PTB)** e **ISALTINO NASCIMENTO (PT)**, para se fazerem presentes à audiência pública a ser realizada às **9 horas do dia 17 de junho de 2008**, com a finalidade de discutir o **Projeto Beijupirá**, desenvolvido pela AQUALIDER, que pretende implantar uma aquicultura em águas próximas a praia de Boa Viagem. O evento será realizado no auditório localizado no 6º andar do anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Nilo Coelho, na Rua da União, 439, Boa Vista, Recife.

Recife, 16 de junho de 2008.

DEPUTADA CEÇA RIBEIRO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 105, II c/c art. 113, §2º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados, titulares e suplentes, integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para se fazerem presentes à audiência pública, a ser realizada às dez horas e trinta minutos (10:30 h), do dia 17 de junho de 2008, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa, para debater assunto relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 385/2007, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe, define e disciplina a piscicultura no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Recife, 16 de junho de 2008.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
Presidente

ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ TAVARES DA MOTA, SITUADA NO BAIRRO DA IPUTINGA, LOCALIZADO NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UMA ÓTICA NA AGÊNCIA DO LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA APELO POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE E VOTOS DE APLAUSOS À EMPRESA ROTA DO MAR PELA AÇÃO SOCIAL DE REFORMA DA CASA DA CRIANÇA DONA ARLINDA MONTEIRO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, E PELO TRABALHO SOCIAL REALIZADO POR ESTA E AO SENHOR SEVERINO BEZERRA DA COSTA PELA ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO DE AERONAVES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. SÃO DEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE OS REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO REQUERIMENTO Nº 2156/2008, PELO QUAL SOLICITA QUE SEJA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 537/2008, DE SUA AUTORIA. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 589/2008. (OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 592/2008 A 594/2008 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 591/2008 CONSTAM NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.) (NA REUNIÃO DO DIA DEZESSETE DE ABRIL DO CORRENTE O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHOU ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES E À MESA DIRETORA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 528/2008.) (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

112, 113, e nº 114, datadas de 06/06/2008. Inteirada.

OFÍCIO Nº 256 - DO COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2120, do Deputado Antônio Moraes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1322 - DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2194, do Deputado Antônio Figueiróa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1323 - DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1974, da Deputada Elina Carneiro. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO S/N - DO DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1943, do Deputado Antônio Figueiróa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES solicitando dispensa da presença na reunião plenária do dia 16 de junho de 2008. À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 16, 17 e 18 de junho de 2008. À Publicação.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 16 a 18 de junho de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 16 de junho de 2008.

Deputado Clodoaldo Magalhães

Expediente

SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2008.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 88 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 13.459, 13.460, 13.461, 13.462, 13.463, 13.464, 13.465 e 13.466, todas datadas de 09/06/2008, e Leis Complementares nºs

DESPACHO

DEFERIDO
EM, 16/06/2008

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESEÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA.**

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADA TEREZINHA NUNES, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 16 de junho de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 16 de junho de 2008.

Deputada Terezinha Nunes

DESPACHO

DEFERIDO
EM, 16/06/2008

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 083/2008

Recife, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 10.090.000,00 (dez milhões e noventa mil reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS. A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária destinada, exclusivamente, a execução de ações de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I, do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 13.454, de 23 de maio de 2008, firmada entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Pernambuco, para fins, exclusivamente, de execução de ações de empreendimentos integrantes do Programa acima referido.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária Nº 603/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, crédito suplementar no valor de R\$ 10.090.000,00 (dez milhões e noventa mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 13.454, de 23 de maio de 2008, firmada entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Pernambuco, para fins, exclusivamente, de execução de ações de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos, de que trata o Anexo I, do artigo 1º da presente Lei, à operação especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de R\$ 10.090.000,00 (dez milhões e noventa mil reais), com a elevação, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo III, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JOÃO NEGROMONTE (PMDB), LOURIVAL SIMÕES (PR), PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALBERTO FEITOSA (PR), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), SEBASTIÃO RUFINO (DEM) e DOUTORA NADEGI (PMN) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às nove horas e trinta minutos (9:30 h), do dia 17 de junho de 2008, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

1) **Projeto de Lei Ordinária nº 595/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Prorroga o termo final do prazo para protocolização de pedido de parcelamento de débitos do IPVA, de que trata a Lei nº 13.362, de 13 de dezembro de 2007).

Regime de urgência

2) **Projeto de Lei Ordinária nº 596/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.227, de 10 de maio de 2007, que autoriza a instituição de campanha de conscientização sobre tributos no âmbito do Estado de Pernambuco).

Regime de urgência

3) **Projeto de Lei Ordinária nº 598/2008**, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Determina que os Centro de Formação de Condutores disponibilizem no mínimo um veículo para o aprendizado de pessoa com deficiência física).

4) **Projeto de Lei Ordinária nº 599/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, e alteração).

5) **Projeto de Lei Ordinária nº 600/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel, que indica, e dá outras providências).

Regime de urgência

6) **Projeto de Lei Ordinária nº 601/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências).

7) **Projeto de Lei Ordinária nº 602/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

Regime de urgência

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) **Projeto de Resolução nº 597/2008**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Cria o selo empresa amiga da pessoa idosa no âmbito do estado de Pernambuco).

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) **Emenda Modificativa nº 1**, de autoria do Deputado Ciro Coelho (Ementa: Modifica o art. 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 546/2008), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 546/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências).

Para 2º turno

Por dependência para a Deputada Doutora Nadegi

2) **Subemenda Modificativa nº 20**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Altera o Art. 88 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

3) **Subemenda Modificativa nº 21**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Altera a redação do caput do Art. 209 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

4) **Subemenda Supressiva nº 22**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Suprima-se o inciso I do Art. 127 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

5) **Subemenda Aditiva nº 23**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Adite-se parágrafo Único ao Art. 127 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

6) **Subemenda Aditiva nº 24**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Adite-se parágrafo Único ao Art. 200 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

7) **Subemenda Modificativa nº 25**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Altera a redação do caput do Art. 206 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

8) **Subemenda Modificativa nº 26**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Altera a redação do §1º do Art. 220 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

9) **Subemenda Supressiva nº 27**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Suprima-se o §1º do Art. 237 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Substitutivo nº 1**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007), ao **Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz (Ementa: Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco).

Para 2º turno

Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES:

1) **Projeto de Lei Complementar nº 592/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a criação da Carreira de Controle Interno e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências).

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

2) **Projeto de Lei Complementar nº 593/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a criação da Carreira de Gestão Administrativa e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências).

Regime de urgência

Relator: Deputado Augusto César Filho

3) **Projeto de Lei Complementar nº 594/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a criação da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências).

Regime de Urgência

Relator: Deputado João Negromonte

II) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

1) **Projeto de Lei Ordinária nº 390/2007**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a comercialização de bebidas alcoólicas nas rodovias estaduais no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti

2) **Projeto de Lei Ordinária nº 492/2008**, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a afixação de placa informando sobre a cobrança ilegal de percentuais de desconto em ticket refeição e alimentação no Estado de Pernambuco).

Relatora: Deputada Doutora Nadegi

3) **Projeto de Lei Ordinária nº 534/2008**, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, (Ementa: Dispõe sobre a implantação da Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal (do respectivo Município de instalação da unidade escolar), nas escolas públicas da rede estadual de Pernambuco, contendo outras providências).

Relatora: Deputada Teresa Leitão

4) **Projeto de Lei Ordinária nº 582/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências).

Relator: Deputada Doutora Nadegi

5) **Projeto de Lei Ordinária nº 583/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS nas operações de importação de milho).

Regime de urgência

Relator: Deputado Pedro Eurico

6) **Projeto de Lei Ordinária nº 584/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial ou produtor de gipsita, gesso e seus derivados, na prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de cargas).

Regime de urgência

Relator: Deputado Pedro Eurico

7) **Projeto de Lei Ordinária nº 589/2008**, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa (Ementa: Altera a Lei nº 12.776 de 23 de março de 2005 e alterações posteriores e dá outras providências).

Relator: Deputado Antônio Moraes

8) **Projeto de Lei Ordinária nº 595/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Prorroga o termo final do prazo para protocolização de pedido de parcelamento de débitos do IPVA, de que trata a Lei nº 13.362, de 13 de dezembro de 2007).

Regime de urgência

9) **Projeto de Lei Ordinária nº 596/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.227, de 10 de maio de 2007, que autoriza a instituição de campanha de conscientização sobre tributos no âmbito do Estado de Pernambuco).

Regime de urgência

10) **Projeto de Lei Ordinária nº 599/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, e alteração).

11) **Projeto de Lei Ordinária nº 600/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel, que indica, e dá outras providências).

Regime de urgência

12) **Projeto de Lei Ordinária nº 601/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências).

13) **Projeto de Lei Ordinária nº 602/2008**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

Regime de urgência

Recife, 16 de junho de 2008.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

Presidente

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta			
Op.Especial:	17.846.0421.2441 - Inversões em Participação Societária na COMPESA		10.090.000,00
	4.5.90.00. - Inversões Financeiras	0103	10.090.000,00
TOTAL			10.090.000,00

ANEXO II (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)			
RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		10.090.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.090.000,00
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		10.090.000,00
2114.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS		10.090.000,00
2114.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO		10.090.000,00

ANEXO III (COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)			
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008			
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO			VALOR
00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA			
00605 - Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA			
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL			
TOTAL			10.090.000,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008			
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS – CRÉDITOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto:	17.512.0022.2686 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul	0,00	10.090.000,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES			10.090.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 084/2008

Recife, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que inclui ação no Plano Plurianual 2008/2011 e abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir, na Programação Anual de Trabalho da Secretaria de Planejamento e Gestão, no Programa "0575 - Programa Estadual de Operações Urbanas", a Ação "2890 - Requalificação dos Espaços Urbanos, em Áreas de Baixa Renda", objetivando melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, residente em espaços urbanos.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no anexo Projeto de Lei, em conformidade com seu artigo 2º, serão os provenientes da anulação de dotação especificada no Anexo II, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária Nº 604/2008

Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro 2007, a ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA(A): 0575 - PROGRAMA ESTADUAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Objetivo: Promover, coordenar e negociar planos e projetos de intervenções urbanas.

Projeto: 00119.154510575.2890 - Requalificação dos Espaços Urbanos, em Áreas de Baixa Renda

Finalidade: Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, residente em espaços urbanos.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Realizado	Unidade	1
Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), especificado no Anexo I, da presente Lei.		
Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, serão os provenientes da anulação de dotação especificada no Anexo II, da presente Lei.		
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.		

ANEXO I (CRÉDITO ESPECIAL)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto:	15.451.0575.2890 - Requalificação dos Espaços Urbanos, em Áreas de Baixa Renda		1.500.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0201.2751 - Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo		1.500.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 085/2008

Recife, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 1.710.050,00 (hum milhão, setecentos e dez mil e cinquenta reais), em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, para aplicação pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à contrapartida de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando a melhoria da infra-estrutura hídrica rural do Estado.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP", nos termos do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 1.710.050,00 (hum milhão, setecentos e dez mil e cinquenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

	RECURSOS DO TESOURO EM R\$	1,00
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA		
00501 - Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA		
Projeto: 00501.205440423.2454 - Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica Rural		1.710.050
4.4.90 - FNT 0116 - Investimentos		1.710.050
T O T A L		
		1.710.050
		=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP", em 31.12.2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 086/2008

Recife, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas, ao longo do presente exercício, com pagamento de pessoal ativo, viabilizando ações associadas às metas prioritárias daquela Secretaria, com recursos originários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária Nº 606/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.361.0484.2270 - Ensino Fundamental de Qualidade		90.000.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0109	90.000.000,00
Atividade: 12.362.0484.2271 - Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional		5.000.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0109	5.000.000,00
Atividade: 12.361.0493.2229 - Educação Escolar Indígena e Cidadania	5.000.000,00	
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0109	5.000.000,00
TOTAL		100.000.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2008 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 28.846.0217.1061 - Contribuição Complementar da Secretaria de Educação ao FUNAFIN		100.000.000,00
3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0109	100.000.000,00
TOTAL		100.000.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 087/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 4.921.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil reais), em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, para aplicação pelo Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA.

A solicitação em apreço, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a execução de ações prioritárias do Governo do Estado, contempladas no planejamento estratégico do Órgão.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP", nos termos do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 4.921.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

		RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00
	22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	
	00501 - Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA	
Projeto:	00501.205440423.2454 - Melhoramento da Infra-Estrutura Hídrica Rural	1.020.000
	4.4.90 - FNT 0116 - Investimentos	1.020.000
Atividade:	00501.206060423.2433 - Assistência Técnica e Extensão Rural	1.351.000
	3.3.90 - FNT 0116 4.4.90 - FNT 0116 - Outras Despesas Correntes Investimentos	351.000 1.000.000
Atividade:	00501.205720423.2440 - Produção de Bens e Serviços Agropecuários	2.050.000
	3.3.90 - FNT 0116 - Outras Despesas Correntes	2.050.000
Atividade:	00501.205720423.2446 - Apoio Científico e Tecnológico ao Setor Rural	500.000
	4.4.90 - FNT 0116 - Investimentos	500.000
T O T A L		4.921.000
		=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP", em 31.12.2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 088/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH.

A proposição tem por finalidade transformar os cargos e empregos públicos constantes da Lei nº 12.505, de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o Quadro de Servidores e Empregados da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, além de fixar o valor do vencimento base dos servidores integrantes do quadro modificado.

Na expectativa do apoio à presente iniciativa, para a qual solicito urgência na apreciação, a teor do disposto no artigo 21 da Constituição Estadual, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, expressões de alta estima e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária Nº 608/2008

Ementa: Dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, autarquia especial criada pela Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, será integrado pelos cargos públicos de provimento efetivo, constantes do Anexo Único desta Lei, regidos pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, além daqueles em comissão, alocados em sua estrutura através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º As nomeações para os cargos de provimento efetivo dar-se-ão, exclusivamente, dentre os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

§2º Os servidores ocupantes dos cargos que integram Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH ficam sujeitos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

1. Serviço: Técnico Científico de Carreiras Exclusivas de Estado.

1.1. Grupo Ocupacional: Meio Ambiente.

1.1.1 Subgrupo Ocupacional: Nível Superior.

1.1.1.1 Cargo: Analista Ambiental.

1.1.1.1.1. Síntese de atribuições: planejar, coordenar e executar as Políticas Governamentais de Meio Ambiente, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades de regulação, controle, fiscalização e licenciamento ambiental; monitoramento ambiental, gestão, proteção e controle da biodiversidade e da qualidade ambiental; gerenciamento dos recursos hídricos, florestais, minerais e marinhos; gestão territorial (rural, urbana e costeira), com definição de diretrizes ambientais para o uso e ocupação do solo; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.

1.1.1.1.2. Requisitos para provimento: nível superior nos cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Naturais ou Ciências Ambientais, Bacharelado ou Licenciatura em Química, Engenharia Química, Química Industrial, Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Eletrônica, Engenharia Florestal, Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Ambiental, Agronomia ou Engenharia Agrônoma, Engenharia Cartográfica, Bacharelado em Geografia, Engenharia de Pesca, Tecnologia em Sistema de Gestão Ambiental, Pedagogia, Sociologia, Serviço Social, Bacharelado em Turismo ou Biblioteconomia, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.1.1.1.3. Quantitativo: 136 (cento e trinta e seis) cargos

1.1.1.1.4. Vencimento base inicial: R\$ 2.731,04 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

1.1.2 Subgrupo Ocupacional: Nível Médio.

1.1.2.1 Cargo: Técnico Ambiental.

1.1.2.1.1. Síntese de Atribuições: prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos analistas ambientais; executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; analisar e controlar processos voltados às áreas de fiscalização, licenciamento, proteção, monitoramento e controle ambiental.

1.1.2.1.2. Requisitos para provimento: nível médio-técnico em Química, Edificações, Saneamento Básico, Saneamento Ambiental ou Meio Ambiente, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.1.2.1.3. Quantitativo: 89 (oitenta e nove) cargos.

1.1.2.1.4. Vencimento base: R\$ 1.365,52 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2. Serviço: Técnico Científico de Interesse Público

2.1. Grupo Ocupacional: Administração e Recursos Humanos.

2.1.1 Subgrupo Ocupacional: Nível Superior.

2.1.1.1. Cargo: Analista em Desenvolvimento Organizacional.

2.1.1.1.1. Síntese de Atribuições: planejar, coordenar, supervisionar, assessorar, conceber, desenvolver e/ou executar atividades administrativas ou logísticas, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais da CPRH, especialmente no que se refere à gestão administrativa, financeira, de materiais e serviços; sistemas de Comunicação Social visando à promoção de uma consciência pública de respeito ao meio ambiente e a promoção da imagem da entidade; planejamento estratégico, operacional e orçamentário das ações; difusão de tecnologias de modernização da gestão e avaliação do desempenho institucional; administração, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos; sistemas de Tecnologia da Informação (TI) e gestão do acervo técnico e documental da CPRH e Educação Ambiental.

2.1.1.1.2. Requisitos para provimento: nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Estatística, Biblioteconomia, Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Psicologia, Sociologia, Serviço Social, Secretariado, Web Design, Tecnologia em Sistema de Gestão Ambiental, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Naturais, Ciências Ambientais, Bacharelado em Geografia, Engenharia Civil, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

2.1.1.1.3. Quantitativo: 29 (vinte e nove) cargos.

2.1.1.1.4. Vencimento base: R\$ 2.731,04 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

2.1.1.2. Cargo: Assessor Jurídico.

2.1.1.2.1. Síntese de atribuições: elaborar pareceres em processos administrativos; examinar e aprovar minutas de atos normativos, contratos, convênios, regimentos e outros instrumentos reguladores das atividades, direitos e obrigações inerentes à CPRH; elaborar pareceres para subsidiar análises e revisão de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, representar a CPRH junto ao Ministério Público.

2.1.1.2.2. Requisitos para provimento: curso superior de Bacharelado em Ciências Jurídicas, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

2.1.1.2.3. Quantitativo: 10 (dez) cargos.

2.1.1.2.4. Vencimento base: R\$ 2.731,04 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

2.1.2. Subgrupo Ocupacional: Nível Médio.

2.1.2.1 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Organizacional.

2.1.2.1.1. Síntese de atribuições: executar atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da CPRH, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

2.1.2.1.2. Requisitos para provimento: curso de nível médio, ou nível de médio-técnico, nas áreas de Contabilidade, Secretariado, Administração e Informática, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.1.2.1.3. Quantitativo: 36 (trinta e seis) cargos.

2.1.2.1.4. Vencimento base: R\$ 1.365,52 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 6ª Comissões.

MENSAGEM Nº 089/2008

Recife, 16 de junho de 2008.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que cria o Conselho Estadual das Cidades do Estado de Pernambuco – ConCidades – PE, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade a promoção da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, visando à melhoria da vida dos cidadãos pernambucanos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 609/2008

Ementa: Cria o Conselho Estadual das Cidades do Estado de Pernambuco – ConCidades-PE, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual das Cidades – ConCidades-PE, órgão colegiado, de natureza permanente e deliberativa, integrante da estrutura da Secretaria Estadual das Cidades.

Art. 2º O ConCidades-PE tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, bem como monitorar, acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º São atribuições do ConCidades-PE:

I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, em especial, os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de acessibilidade, de mobilidade e de transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - promover a cooperação entre os entes do Governo Estadual, inclusive o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, os Governos Municipais e a sociedade civil na formulação e execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

VI - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipais, regionais e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

VII - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VIII - estimular ações que visem a propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

IX - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos

programas e projetos desenvolvidos pelo Estado nas áreas da Política de Desenvolvimento Urbano;

X - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando a fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

XI - propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do Orçamento Anual e do Plano Plurianual do Governo Estadual no que concerne às políticas de desenvolvimento urbano;

XII - propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

XIII - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para dar suporte aos planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável urbano;

XIV - promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XV - promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais do Governo Estadual e suas respectivas instâncias colegiadas;

XVI - eleger os membros para o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, nos termos dispostos na Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005;

XVII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XVIII - convocar e organizar a Conferência Estadual das Cidades;

XIX - aprovar seu regimento interno;

XX - garantir a representatividade de órgãos e entidades vinculadas às áreas de habitação, saneamento e transportes.

Art. 4º O ConCidades-PE será composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos:

I – Poder Público Federal:

a) 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;

II – 09 (nove) representantes do Poder Público Estadual, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria das Cidades;

b) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

c) 01(um) representante da Secretaria de Recursos Hídricos;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Transportes;

g) 01 (um) representante da Secretaria Especial da Articulação Regional;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo;

i) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.

III – 15 (quinze) representantes do Poder Público Municipal ou de entidades civis de representação do Poder Público Municipal, observado o critério de rodízio entre os Municípios e as entidades civis;

IV – 21(vinte e um) representantes de entidades dos movimentos populares com atuação no âmbito Estadual;

V – 08 (oito) representantes de entidades empresariais;

VI – 08 (oito) representantes de entidades de trabalhadores;

VII – 06 (seis) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

VIII – 03 (três) representantes de organizações não-governamentais.

§1º O membro titular e seu respectivo suplente de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será designado por ato do Governador do Estado, após indicação do titular da Entidade a que esteja vinculado.

§2º Os membros titulares de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação do titular do Órgão a que estejam vinculados, e terão como 1º Suplente, 01 (um) representante do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, 2º Suplente, 01 (um) representante da Casa Civil, e 3º Suplente 01(um) representante da Secretaria Especial de Articulação Social.

§3º Os membros titulares e os respectivos suplentes indicados nos incisos III a VIII do *caput* deste artigo serão designados por ato do Governador do Estado, após eleição na Conferência Estadual das Cidades, respeitada a representação estabelecida para os diversos segmentos.

§4º O mandato dos membros de que trata o parágrafo anterior será igual à periodicidade, estabelecida por decreto, das Conferências Estaduais das Cidades, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 5º O ConCidades-PE tem a sua estrutura básica composta por:

I – Plenária;
II – Presidência;
III - Secretaria Executiva.

Art. 6º O ConCidades-PE contará com o assessoramento de Comitês Técnicos, composto por 18 (dezoito) membros que deverão compor os conselhos gestores dos fundos das seguintes políticas setoriais :

I - Habitação;

II - Saneamento Ambiental;
III - Trânsito, Transporte e Mobilidade e Acessibilidade Urbana; e
IV - Planejamento Territorial Urbano.

§1º Na composição dos Comitês Técnicos, deverá ser observada a representação dos diversos segmentos indicados no art. 4º desta Lei.

§2º O Comitê Técnico de Habitação será o gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, nos termos dispostos na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e na Lei Estadual nº 11.796, de 04 de julho de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 12.409, de 29 de agosto de 2003.

§3º O Comitê Técnico de Habitação terá como atribuições gerais, de acordo com a política habitacional, disposta no artigo 149 e 150 da Constituição do Estado de Pernambuco:

I - estabelecer normas e diretrizes que norteiam a política estadual de habitação;

II - definir critérios de prioridades para atendimento da demanda habitacional;

III - analisar e deliberar sobre planos, programas, projetos e atividades relacionados à política estadual de habitação;

IV - estabelecer critérios e analisar o desempenho anual dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Habitação;

V - reunir-se, para debater a questão habitacional do Estado;

VI - monitorar a execução dos programas habitacionais;

VII - gerir o Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social – FEHIS.

§4º Os Comitês Técnicos de Saneamento Ambiental; Trânsito, Transporte e Mobilidade e Acessibilidade Urbana; e Planejamento Territorial Urbano terão as suas atribuições definidas por decreto.

Art. 7º O exercício das funções de membro do ConCidades-PE e dos Comitês Técnicos não serão remuneradas, sendo porém considerado como serviço público relevante.

Art. 8º Fica autorizada o pagamento, quando necessário, de despesas referentes aos deslocamentos dos membros do ConCidades–PE, oriundos dos movimentos populares com atuação no âmbito Estadual, de entidades de trabalhadores e de organizações não-governamentais.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 11.958, de 16 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 12.617, de 01 de julho de 2004, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Habitação – CEH.

Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos a partir da publicação da regulamentação da presente Lei.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 090/2008

Recife, 16 de junho de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia Legislativa Projeto de Lei que dispõe Autoriza a concessão dos benefícios que indica, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias vítimas de situação de emergência decorrente das chuvas ocorridas nos meses de março, abril e maio de 2008, e determina providências correlatas.

O projeto em apreço tem por escopo conceder às famílias vítimas das chuvas ocorridas nos meses referidos, que se encontram desabrigadas ou desalojadas, os benefícios de auxílio-moradia, kit material de construção e auxílio-construção, de modo a garantir a essas pessoas condições dignas de habitação.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 610/2008

Ementa: Autoriza a concessão dos benefícios que indica, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias vítimas de situação de emergência decorrente das chuvas ocorridas nos meses de março, abril e maio de 2008, e determina providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir condições de moradia a famílias desabrigadas ou desalojadas em razão de situação de emergência decorrente das chuvas ocorridas nos meses de março, abril e maio do ano de 2008, autorizado a conceder os seguintes benefícios:

I – auxílio-moradia;
II – kit material de construção;
III – auxílio-construção.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantêm pela contribuição de seus membros.

II - desabrigado: pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo oferecido pelo Poder Público;

III - desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, e que, não necessariamente, carece de abrigo oferecido pelo Poder Público.

Art. 2º O Auxílio-Moradia consiste no pagamento, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor entre R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, pelo período de até 06 (seis) meses.

§1º O valor do auxílio será fixado, para cada beneficiário, observadas as condições do mercado imobiliário local, o número de membros da família e a população do Município em que reside.

§2º O auxílio será concedido pelo período de até seis meses, não renovável, podendo ser cancelado antecipadamente caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados nesta Lei e no seu regulamento.

§3º O auxílio-moradia deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco.

Art. 3º O kit material de construção corresponde aos insumos, no valor total de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), necessários à reconstrução, total ou parcial, da unidade habitacional destruída, discriminado e concedido à família beneficiária conforme estabelecer regulamento.

Art. 4º O auxílio-construção consiste no pagamento, à família beneficiária, do valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser concedido em parcela única, nos moldes fixados em regulamento, destinado à contratação da mão-de-obra, pelo beneficiário, para construção da respectiva unidade habitacional.

Art. 5º Poderão receber os benefícios objeto da presente Lei as famílias desabrigadas ou desalojadas por força das chuvas ocorridas nos meses de março, abril e maio de 2008, desde que residam em Município cuja situação de anormalidade tenha sido reconhecida Poder Público local mediante decretação de situação de emergência, devidamente homologada pelo Estado de Pernambuco, na forma do § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, até a data de publicação desta Lei.

§1º Somente poderão ser beneficiárias do auxílio-moradia as famílias que se encontrem desabrigadas, considerado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

§2º As famílias beneficiárias indicadas no *caput* deste artigo serão identificadas e cadastradas pela Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Pernambuco- CODECIPE e pela Companhia Estadual de Habitação – CEHAB, observado o disposto em regulamento.

§3º Os benefícios autorizados por esta Lei somente serão concedidos às famílias de que trata o *caput* deste artigo que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos, além de outros previstos em Regulamento:

I – não possuir outro imóvel; e

II – não figurar como beneficiário de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação.

Art. 6º O pagamento dos benefícios de que trata a presente Lei será feito diretamente por órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado, na forma estabelecida em regulamento, que ficará responsável pela fiscalização da sua aplicação.

Parágrafo único. As famílias beneficiárias receberão do Poder Executivo do Estado o projeto arquitetônico, elétrico, hidráulico e de esgoto para construção da respectiva unidade habitacional.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. Poderão ser firmados convênios com a União Federal para obtenção de recursos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 091/2008

Recife, 16 de junho de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que institui o Bônus de Desempenho Educacional-BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco, destinado aos servidores das unidades escolares

âmbito da Rede Estadual de Ensino, em função do desempenho no processo educacional, e dá outras providências.

O Bônus instituído pelo Projeto em apreço é de fundamental importância para a implantação de políticas educacionais voltadas para a elevação da qualidade e eficiência do ensino e da aprendizagem, estimulando o servidor no processo de avaliação de desempenho, e, também, fortalecendo a política de valorização e remuneração dos profissionais do Magistério Público Estadual.

Oportuno esclarecer que as despesas decorrentes da iniciativa somente serão realizadas no próximo exercício financeiro.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 611/2008

Ementa: Institui o Bônus de Desempenho Educacional-BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Educacional-BDE, correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores lotados e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, em função do seu desempenho no processo educacional, de acordo com metas e condições fixadas em decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria no processo de ensino e aprendizagem;

II - subsidiar as decisões sobre implementação de políticas educacionais voltadas para elevação da qualidade, equidade e eficiência do ensino e da aprendizagem;

III - fortalecer a política de valorização e remuneração dos profissionais da educação, visando, primordialmente, à melhoria da qualidade do ensino prestado nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

Art. 2º Os critérios e indicadores que deverão orientar e possibilitar a avaliação do desempenho a que se refere o artigo anterior serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, considerando:

I – o desempenho dos alunos em Leitura e Matemática aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE;

II – o fluxo dos alunos nas diferentes séries registrado pela taxa de aprovação;

III – a meta específica para cada unidade escolar, estabelecida em Termo de Compromisso de Gestão Escolar.

Art. 3º O BDE terá periodicidade anual e equivalerá, no máximo, ao valor de vencimento inicial da Classe I, Faixa A, da primeira matriz referente à grade da carreira do servidor beneficiado.

Parágrafo único. No período de setembro de 2008 a novembro de 2009, o valor de referência aludido no *caput* deste artigo, para o Grupo Ocupacional Magistério, corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de 2008, exceto o 13º (décimo terceiro) salário, observados os limites estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O BDE será devido a partir da realização de 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida em Termo de Compromisso de Gestão Escolar, e calculado, para cada servidor beneficiado, conforme critérios estabelecidos em Regulamento.

Parágrafo único. O pagamento do BDE deverá ser realizado até o final do semestre subsequente ao da publicação do resultado da avaliação de desempenho de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo.

Art. 6º O BDE não integra a remuneração dos servidores beneficiados.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o inciso II do artigo 3º da Lei nº 12.965, de 26 de dezembro de 2005.

ANEXO ÚNICO		
CARGO/NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR LIMITE
Professor – Nível Médio	150	R\$ 712,51
Professor – Nível Médio	200	R\$ 950,00
Professor – Nível Superior	150	R\$ 762,00
Professor – Nível Superior	200	R\$ 1.016,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 092/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que cria os cargos comissionados que indica, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo do Estado.

O projeto em apreço tem por escopo a criação de cargos comissionados, conforme diposto em seu Anexo Único, para alocação no âmbito do Poder Executivo, especificamente na Secretaria de Saúde do Estado-SES.

A criação destes cargos deve-se à necessidade de implantação de novo modelo de gestão na Saúde Pública do Estado, na Unidade Central da Secretaria de Saúde e, inicialmente, nos 05 (cinco) hospitais de alta complexidade da Regão Metropolitana e no Hospital Regional do Agreste.

Com efeito, em dezembro de 2007, foi concluído diagnóstico da Saúde Pública no Estado, que apontou a necessidade de implementação de nova estrutura no âmbito da SES com vistas a obter maior eficiência na gestão dos seus recursos e a melhoria da qualidade na prestação do serviço de saúde à população.

O novo modelo de gestão que se pretende implantar garantirá estruturação das áreas de administração, finanças, suprimentos, manutenção e médica, uniformizando procedimentos e inteligando a rede hospitalar com o Nível Central da Secretaria de Saúde.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 612/2008

Ementa: Cria os cargos que indica, no âmbito do Poder Executivo do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, os cargos comissionados discriminados no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos e funções de que trata o *caput* deste artigo serão alocados mediante decreto, nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO		
CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
CDA-1	Direção Superior-1	04
CDA-2	Direção Superior-2	07
CDA-3	Direção Superior-3	24
CAA-2	Cargo Apoio e Assessoramento-2	27
CAA-3	Cargo Apoio e Assessoramento-3	18
TOTAL	-	80
PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.		
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado		

Às 1ª , 2ª , 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 093/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar de Pernambuco.

A presente proposição tem o objetivo de aquilatar o conjunto de qualidades que distinguem e realçam os Oficiais entre seus pares, ao serem cogitados para promoção, buscando, desta forma, alcançar um trabalho de excelência na Secretaria de Defesa Social, em consonância com as linhas de Ação do "Pacto pela Vida".

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de junho de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 613/2008

Ementa: Altera a Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica criado Conselho Superior para avaliação da Promoção de Oficiais das Corporações Militares do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Conselho será constituído pelo Secretário de Defesa Social, Secretário Especial da Casa Militar, Secretário Executivo de Defesa Social, Comandante Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Parágrafo único. O Conselho ora criado será presidido pelo Secretário de Defesa Social e, no seu impedimento, pelo Secretário Especial da Casa Militar.

Art. 3º O Conselho, de posse da classificação dos Quadros de Acesso por Merecimento, homologada pela Comissão de Promoção de Oficiais de cada Corporação Militar, decidirá a classificação final, encaminhando relatório ao Governador do Estado, que efetuará as promoções.

Parágrafo único. Da decisão do Conselho Superior caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da decisão, que será recebido pelo seu Presidente, decidido por maioria de seus integrantes e o resultado publicado no Boletim da respectiva Corporação.

Art. 4º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, a Comissão de Promoção de Oficiais, com a finalidade de processar as promoções.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão que envolvam avaliação de mérito de oficial e a respectiva documentação serão sigilosos e seu acesso será exclusivo à Comissão e ao oficial avaliado.

Art. 5º A Comissão de Promoção de Oficiais, na respectiva Corporação, é constituída por membros natos e membros efetivos e presidida pelo seu Comandante Geral.

Art. 6º A Comissão de Promoção de Oficiais tem caráter permanente, sendo integrada pelos seguintes membros:

I - natos: Subcomandante e o Diretor de Recursos Humanos;

II - efetivos: 04 (quatro) Oficiais do último posto.

Parágrafo único. Os membros efetivos serão designados pelo Secretário de Defesa Social pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º Todos os Oficiais que satisfaçam as condições de acesso serão relacionados pela Comissão de Promoção de Oficiais da respectiva Corporação, para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento.

§1º Para inclusão no Quadro de Acesso por Merecimento é necessário que o Oficial seja considerado habilitado em avaliação de produtividade, cujos critérios serão estabelecidos por decreto a ser editado no prazo de 60 (sessenta dias).

§2º Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento já organizado, ou dele não poderá constar, o Oficial que estiver à disposição de qualquer órgão ou entidade da administração pública, no âmbito federal, estadual e municipal, abrangendo-se o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como Tribunal de Contas e Ministério Público, excepcionando-se o efetivo da Secretaria Especial da Casa Militar do Estado de Pernambuco, Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco e Vara da Justiça Militar do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

§3º Para a inclusão, ou reinclusão, no Quadro de Acesso por Merecimento, o Oficial abrangido pelo disposto no parágrafo anterior, deverá reverter à Corporação pelo menos 11 (onze) meses antes da data da promoção.

§4º O Oficial que, no mesmo posto, figurar em Quadro de Acesso por Merecimento, tendo concorrido diretamente à promoção por 03 (três) vezes consecutivas, ou por 05 (cinco) vezes sem ordem seqüencial, será promovido por este critério, na primeira vaga de merecimento que surgir.

Art. 8º As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas nas Corporações Militares Estaduais, no dia 11 de junho de cada ano, para as vagas existentes e publicadas oficialmente até o dia 15 de maio do mesmo ano.

Art. 9º A promoção do Oficial efetiva-se por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Secretário de Defesa Social.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de junho de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 94/2008.

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho, à apreciação dessa Casa, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 305/2007, objeto da Mensagem nº 114/2007, que dispõe sobre a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

A emenda em apreço estabelece, como disposição transitória, a data da primeira eleição para Defensor Público Geral do Estado, restando fixada a eleição, para os mandatos subseqüentes, no dia 19 de maio dos anos pares, conforme prevê a redação original do Projeto de Lei encaminhado.

Outrossim, a emenda objetiva conceder reajuste e alterar a estrutura da remuneração da Defensoria Pública do Estado, como forma de dar continuidade ao processo de reconhecimento do servidor público estadual que vem sendo implementado por este Governo, traduzindo, ainda para o exercício de 2008, a efetivação de ganhos reais superiores às previsões inflacionárias.

Decerto que a autonomia da Defensoria Pública de que trata o Projeto de Lei ora emendado e a iminente escolha do Defensor Geral implicarão numa gradual reestruturação dessa instituição, inclusive do ponto de vista remuneratório, nos próximos anos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito o acolhimento da emenda ora proposta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 7/2008**Para 2º Turno**

Ementa: Inclui e modifica dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 305/2008.

Art. 1º Os artigos 11 e 12 do Projeto de Lei Complementar nº 305/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A primeira eleição para elaboração da lista triplíce de que trata o art. 5º ocorrerá 150 (cento e cinqüenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O mandato do Defensor Público Geral nomeado após a eleição referida no caput deste artigo terá como termo final o dia 19 de maio de 2010.

Art. 12. Os valores nominais de vencimento base atribuídos ao cargo efetivo de Defensor Público do Estado, símbolo de nível “DPE”, integrante do Grupo Ocupacional Defensoria Pública Estadual, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo Estadual, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2008, e, a partir de 1º de outubro de 2008, em 5% (cinco por cento).

§1º A partir de 1º de outubro de 2008, fica criado novo nível vencimental no final da carreira do cargo de que trata o caput deste artigo, de simbologia de nível “DPE-V”, com idêntico interstício dos níveis antecedentes.

§2º A partir da data referida no parágrafo anterior, fica extinto o nível vencimental inicial do cargo de Defensor Público do Estado, e, ato contínuo, redenominados os níveis vencimentais remanescentes de “DPE-II” para “DPE-I”, de “DPE-III” para “DPE-II”, de “DPE-IV” para “DPE-III”, e de “DPE-V”, ora criado, para “DPE-IV”, oportunidade em que seus ocupantes passam a enquadrar-se pelo critério de efetivo tempo de serviço prestado ao Poder Executivo Estadual, computado até 30 de setembro de 2008, nos seguintes termos:

I – servidor com até 10 (dez) anos, inclusive: símbolo de nível “DPE-I”;

II - servidor com mais de 10 (dez) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive: símbolo de nível “DPE-II”;

III - servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: símbolo de nível “DPE-III”; e,

IV - servidor com mais de 30 (trinta) anos: símbolo de nível “DPE-IV”.

§3º As disposições contidas neste artigo são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 305/2007, renumerando-se os atuais artigos 11 e 12.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 095/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera a estrutura de remuneração dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, de que trata o artigo 24 da Lei Complementar nº 101, de 2007, à exceção do cargo de médico.

O presente projeto dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor público estadual, sendo fruto das negociações oriundas da mesa geral de negociação permanente.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 17 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 614/2008

Ementa: Altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e determina outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, de que trata o artigo 24 da Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, à exceção do cargo de médico, passam a ser os constantes do Anexo Único da presente lei, a partir de 1.º de agosto de 2008.

§1º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam extintas, para os cargos nele mencionados, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base, as Gratificações de Incentivo à Titulação Profissional e Adicional por Tempo de Serviço, instituídas, respectivamente, pelos artigos 39, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 23 de novembro de 2008, e 160, inciso VIII, e 166, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações.

§2º Ainda por efeito da fixação dos valores nominais de vencimento base referida no caput deste artigo e no disposto no parágrafo anterior, não poderá haver descesso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa nominalmente, em valor equivalente a eventual diferença detectada.

§3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á remuneração a definida nos termos da alínea “a” do § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995.

§4º A parcela de irredutibilidade remuneratória referida no § 2º será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, integral ou parcialmente, quando das futuras majorações remuneratórias, a qualquer título.

§5º Além da natureza jurídica prevista no § 2º, terá, ainda, a parcela de irredutibilidade remuneratória, o condão de assegurar, a partir da data referida no caput deste artigo, aos servidores neles referidos, o reajuste remuneratório mínimo de 5% (cinco por cento).

Art. 2º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MATRIZES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE INDICA, COM RESPECTIVOS INTERSTÍCIOS ENTRE NÍVEIS, CLASSES E FAIXAS

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)													
	I													
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	480,41	492,42	504,74	517,35	530,29	543,54	557,13	623,99	639,59	655,58	671,97	688,77	705,99	723,64
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	457,54	468,98	480,70	492,72	505,04	517,66	530,60	594,28	609,13	624,36	639,97	655,97	672,37	689,18
Ensino Fundamental completo	435,75	446,64	457,81	469,26	480,99	493,01	505,34	565,98	580,13	594,63	609,50	624,73	640,35	656,36
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	415,00	425,38	436,01	446,91	458,08	469,53	481,27	539,03	552,50	566,31	580,47	594,98	609,86	625,10
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)													
	III													
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	810,47	830,73	851,50	872,79	894,61	916,98	939,90	1.052,69	1.079,01	1.105,98	1.133,63	1.161,97	1.191,02	1.220,80
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	771,88	791,18	810,96	831,23	852,01	873,31	895,14	1.002,56	1.027,62	1.053,31	1.079,65	1.106,64	1.134,30	1.162,66
Ensino Fundamental completo	735,12	753,50	772,34	791,65	811,44	831,72	852,52	954,82	978,69	1.003,16	1.028,24	1.053,94	1.080,29	1.107,30
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	700,12	717,62	735,56	753,95	772,80	792,12	811,92	909,35	932,09	955,39	979,27	1.003,75	1.028,85	1.054,57
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)													
	I													
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	601,97	617,01	632,44	648,25	664,46	681,07	698,09	781,87	801,41	821,45	841,98	863,03	884,61	906,73
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	573,30	587,63	602,32	617,38	632,82	648,64	664,85	744,63	763,25	782,33	801,89	821,94	842,49	863,55
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	546,00	559,65	573,64	587,98	602,68	617,75	633,19	709,18	726,91	745,08	763,70	782,80	802,37	822,43
Formação de Ensino Médio Completo	520,00	533,00	546,33	559,98	573,98	588,33	603,04	675,41	692,29	709,60	727,34	745,52	764,16	783,26
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)													
	III													
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	1.015,53	1.040,92	1.066,94	1.093,62	1.120,96	1.148,98	1.177,71	1.319,03	1.352,01	1.385,81	1.420,45	1.455,96	1.492,36	1.529,67
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	967,17	991,35	1.016,14	1.041,54	1.067,58	1.094,27	1.121,62	1.256,22	1.287,63	1.319,82	1.352,81	1.386,63	1.421,30	1.456,83
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	921,12	944,15	967,75	991,94	1.016,74	1.042,16	1.068,21	1.196,40	1.226,31	1.256,97	1.288,39	1.320,60	1.353,62	1.387,46
Formação de Ensino Médio Completo	877,25	899,19	921,67	944,71	968,33	992,53	1.017,35	1.139,43	1.167,91	1.197,11	1.227,04	1.257,72	1.289,16	1.321,39
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)													
	I													
DOUTORADO	1.354,42	1.388,28	1.422,99	1.458,56	1.495,03	1.532,40	1.570,71	1.759,20	1.803,18	1.848,26	1.894,46	1.941,83	1.990,37	2.040,13
MESTRADO	1.289,93	1.322,17	1.355,23	1.389,11	1.423,84	1.459,43	1.495,92	1.675,43	1.717,31	1.760,25	1.804,25	1.849,36	1.895,59	1.942,98
ESPECIALIZAÇÃO	1.228,50	1.259,21	1.290,69	1.322,96	1.356,03	1.389,93	1.424,68	1.595,65	1.635,54	1.676,42	1.718,34	1.761,29	1.805,33	1.850,46
GRADUAÇÃO	1.170,00	1.199,25	1.229,23	1.259,96	1.291,46	1.323,75	1.356,84	1.519,66	1.557,65	1.596,60	1.636,51	1.677,42	1.719,36	1.762,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g

CLASSES (com intervalo de 12%) NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)													
	III													
DOUTORADO	2.284,95	2.342,07	2.400,62	2.460,64	2.522,15	2.585,21	2.649,84	2.967,82	3.042,01	3.118,06	3.196,02	3.275,92	3.357,81	3.441,76
MESTRADO	2.176,14	2.230,54	2.286,31	2.343,47	2.402,05	2.462,10	2.523,66	2.826,49	2.897,16	2.969,59	3.043,83	3.119,92	3.197,92	3.277,87
ESPECIALIZAÇÃO	2.072,51	2.124,33	2.177,44	2.231,87	2.287,67	2.344,86	2.403,48	2.691,90	2.759,20	2.828,18	2.898,88	2.971,35	3.045,64	3.121,78
GRADUAÇÃO	1.973,82	2.023,17	2.073,75	2.125,59	2.178,73	2.233,20	2.289,03	2.563,71	2.627,81	2.693,50	2.760,84	2.829,66	2.900,61	2.973,12
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 17 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 096/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar que objetiva alterar os valores nominais da gratificação de que trata o artigo 5º da Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, e suas alterações.

Vale salientar, que a gratificação supracitada é concedida aos Militares do Estado lotados na Secretaria Especial da Casa Militar, quando no efetivo exercício de funções, executivas ou de apoio, de segurança junto à Governadoria.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 615/2008

Ementa: Altera os valores nominais da gratificação de que trata o artigo 5º da Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, e alterações, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os valores nominais da gratificação de que trata o artigo 5º da Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, com a redação conferida pelas Leis nº 11.629, de 28 de janeiro de 1999, 12.493, de 10 de dezembro de 2003, 12.635, de 14 de julho de 2004, e pela Lei Complementar nº 081, de 20 de dezembro de 2005, mantidos os atuais critérios de concessão, passam a ser os constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. O aumento da despesa mensal da gratificação de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar em mais de 10% (dez por cento) os dispêndios mensais com aquela verba na folha de pagamento do mês anterior.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos II e III do artigo 5º da Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, e alterações.

ANEXO ÚNICO

POSTO / GRADUAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO R\$
CORONEL	2	PARCELA BASE 1.850,10 COMPLEMENTO 1.954,40
TENENTE CORONEL	6	PARCELA BASE 1.657,73 COMPLEMENTO 1.612,85
MAJOR	13	2.829,54
CAPITÃO	15	2.137,93
1º TENENTE	5	1.756,60
2º TENENTE	5	1.625,85
SUBTENENTE	10	1.068,17
1º SARGENTO	20	1.000,43
2º SARGENTO	20	876,93
3º SARGENTO	10	820,16
CABO	24	795,53
SOLDADO	150	770,22
TOTAL	280	

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 097/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que cria o Programa de Educação Integral, e dá outras providências.

O projeto em apreço trata de compromisso do Governo do Estado em desenvolver políticas públicas de educação de ensino médio e profissional de qualidade como instrumento do direito à cidadania, componente essencial do trabalho digno e do desenvolvimento sustentável.

Com efeito, o fortalecimento da educação integral de qualidade, com a promoção de políticas integradas e sistematizadas que ampliem as oportunidades de aprendizagem significativas e emancipadoras aos estudantes representa forte instrumento de redução de exclusão e desigualdade social.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 616/2008

Ementa: Cria o Programa de Educação Integral, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral, vinculado à Secretaria de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino médio e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O Programa de Educação Integral será implantado e desenvolvido, em regime integral ou semi-integral, nas Escolas de Referência em Ensino Médio, unidades escolares da Rede pública Estadual de Ensino, conforme estabelecido em Regulamento.

Art. 2º O Programa ora criado tem por finalidade:

I – executar a Política Estadual de Ensino Médio, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;

II – sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;

III – difundir o modelo de educação integral no Estado, com foco na interiorização das ações do governo e na adequação da capacitação de mão de obra, conforme a vocação econômica da região;

IV – integrar as ações desenvolvidas nas Escolas de Referência em Ensino Médio em todo o Estado, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e enriquecimento cultural;

V – promover e apoiar a expansão do ensino médio integral para todas as microrregiões do Estado;

VI – consolidar o modelo de gestão para resultados nas Escolas de Referência em Ensino Médio do Estado, com o aprimoramento dos instrumentos gerenciais de planejamento, acompanhamento e avaliação;

VII – estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;

VIII – viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa de Educação Integral no âmbito Estadual;

IX – integrar o ensino médio à educação profissional de qualidade como direito a cidadania, componente essencial de trabalho digno e do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Fica criada, na estrutura da Secretaria de Educação, vinculada ao gabinete de seu titular, a Unidade Técnica de Coordenação do Programa de Educação Integral, dotada de autonomia técnica e financeira, a qual compete planejar e executar as ações do Programa ora criado e, em especial:

I – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas de Referência em Ensino Médio;

II – gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas de Referência, visando à melhoria da qualidade do ensino médio, a preparação para o trabalho e a inclusão social;

III – assegurar a unidade gerencial das Escolas de Referência em Ensino Médio;

IV – planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;

V – implantar o Projeto de Protagonismo Juvenil nas escolas vinculadas ao Programa de Educação Integral;

VI – disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Estadual de Ensino;

VII – promover o planejamento para a expansão das Escolas de Referência em Ensino Médio e definir padrões básicos de funcionamento;

VIII – assegurar a interiorização das Escolas de Referência em Ensino Médio;

IX – assegurar a implantação de educação profissional, de acordo com as demandas local e regional;

X – gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Referência associando a qualidade do ensino médio e a inclusão social;

XI – articular e coordenar novas parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas ou privadas, organizações civis sem fins lucrativos e institutos, visando ao fortalecimento do Programa, sua ampliação e melhoria do ensino;

XII – assegurar, observada a compatibilidade de espaço físico e de horários, Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Escolas de Referência em Ensino Médio.

Art. 4º. Ficam redenominados Escolas de Referência em Ensino Médio os atuais Centros de Ensino Experimental.

Art. 5º O Programa de Educação Integral será executado, inicialmente, em 51 (cinquenta e uma) Escolas de Referência, das quais 33 (trinta e três) em jornada integral e 18 (dezoito) em jornada semi-integral, implementadas em pólos micro-regionais do Estado.

§1º Os diretores, secretários, educadores de apoio, coordenadores administrativos, coordenadores de biblioteca, chefes de núcleos de laboratório e coordenadores sócio-educacionais lotados e com exercício nas Escolas de Referência em Ensino Médio cumprirão jornada de trabalho em regime integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias.

§2º Os professores lotados e com exercício nas Escolas de Referência em Ensino Médio cumprirão jornada de trabalho em regime integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou semi-integral, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias, de acordo com o funcionamento de cada Escola.

§3º O professor que exerça a função de Diretor nas Escolas de Referência, cumprirá jornada de trabalho em regime integral, com dedicação exclusiva.

§4º A gratificação de localização especial prevista no artigo 3º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 12.965 de 26 de dezembro de 2005, e alterações, será concedida, exclusivamente, para os professores participantes do Programa de Educação Integral, ora instituído.

§5º A seleção para o cargo de Diretor das Escolas de Referência dar-se-á conforme disposto em Regulamento.

Art. 6º Atribuir-se-á aos diretores e secretários das Escolas de Referência a gratificação de representação prevista na Lei nº 12.242, de 28 de junho de 2002, e alterações.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as Escolas de Referência ficam enquadradas como escolas de grande porte.

Art. 7º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, os cargos comissionados discriminados no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos e funções de que trata o *caput* deste artigo serão alocados mediante Regulamento.

Art. 8º Ficam extintos, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, os cargos comissionados discriminados no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 26.307, de 15 de janeiro de 2004, a Lei nº 12.588, de 21 de maio de 2004, e a Lei nº 12.965, de 26 de dezembro de 2005.

ANEXO I		
SÍMBOLO	CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS	QUANTITATIVO
CDA-3	DENOMINAÇÃO Direção Superior-3	03
CDA-5	Direção Superior-5	02
CAA-1	Cargo Apoio e Assessoramento-1	02
CAA-4	Cargo Apoio e Assessoramento-4	178
TOTAL	-	185

ANEXO II		
SÍMBOLO	EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS	QUANTITATIVO
CDA-4	DENOMINAÇÃO Direção Superior-4	01
CAA-2	Cargo Apoio e Assessoramento-2	13
CAA-3	Cargo Apoio e Assessoramento-3	39
CAA-5	Cargo Apoio e Assessoramento-5	13
TOTAL	-	66

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 098/2008

Recife, 16 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004, ampliando as hipóteses de percepção da gratificação de policiamento ostensivo.

O Projeto altera, também, o valor nominal da gratificação de que trata o Anexo IV-D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001.

O projeto demonstra a priorização que o Governo do Estado tem dado à área da segurança pública, a partir da definição de uma política salarial que vem acompanhada de um amplo processo, em plena execução, de modernização de suas estruturas físicas e administrativas, equipamentos e de ampliação do quadro funcional militar.

Destaco, por oportuno, que o projeto é fruto das análises das demandas oriundas dos Comandos Militares e das pautas de reivindicações apresentadas pelas Associações de Classe.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de junho de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 617/2008

Ementa: Modifica a Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004, e alteração, e dá outras provi-dências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O artigo 15 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004, e alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Fará jus à percepção das gratificações de que trata esta Lei Complementar, exclusivamente o militar;

I - que esteja exercendo quaisquer das atividades descritas nos artigos 2º a 6º desta Lei Complementar;

II – em gozo de licença para tratamento de saúde própria;

III - em gozo de licença especial;

IV – em gozo de licença-maternidade;

V – em gozo de licença paternidade;

VI – não esteja em gozo de licença para trato de interesse particular;

VII – que não esteja cedido a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive nas hipóteses de cessão para as Assistências Militares de que tratam os artigos 3º e 4º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003;

VIII – não esteja afastado nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001;

IX – não esteja no período de ausência não justificada;

X – não esteja na situação de desertor;

XI – não esteja nas hipóteses de agregação previstas no artigo 75, § 1º, alíneas “a” e “c”, incisos I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV e XV, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974;

XII – não esteja na condição de aluno do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Formação de Soldados.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso VII, é vedada a percepção de quaisquer das gratificações instituídas pela presente Lei Complementar, ainda que o militar cedido esteja exercendo atividades de natureza assemelhada às descritas nos arts. 2º a 6º.”

Art. 2º O valor nominal da Gratificação de que trata o Anexo IV-D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, fica fixado em R\$ 87,66 (oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), a partir de 01 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Fará jus à percepção da gratificação de que trata o *caput* deste artigo exclusivamente o Militar do Estado que estiver em efetivo exercício de suas atribuições junto à respectiva Corporação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de junho de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer N° 1798/2008

Projeto de Resolução nº 579/08
Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Jornalista Ricard- do Dantas Barreto.

1 Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Defesa da Cidadania o Projeto de Resolução nº 579/08 de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e parecer.
O presente projeto visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Jornalista Ricardo Dantas Barreto.

2 Parecer

A justificativa do Projeto de Resolução ora em análise apresenta um breve apanhado histórico da vida do homenageado, demonstrando seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços por ele prestados ao Estado de Pernambuco. Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza. Diante das considerações expendidas, esta comissão considera que o projeto em questão está em condições de ser aprovado por este Colegiado, mediante a modificação proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Luciano Moura Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, a Comissão de Defesa da Cidadania opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 579/08, de autoria do Deputado Izaías Régis, mediante Emenda Modificativa proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 16 de junho de 2008.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Luciano Moura.
Favoráveis os (4) deputados: Edson Vieira, Luciano Moura, Pedro Eurico, Terezinha Nunes.

Parecer N° 1799/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008
Autoria: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: Modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

1 Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Defesa da Cidadania o Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008 de autoria do Deputado Augusto Coutinho, que modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer

O Projeto de Lei ora em análise tem por objetivo ampliar a abrangência da Lei nº 13.032 ao incluir nas suas disposições as unidades educacionais, de saúde, culturais, estádios de futebol e complexos poliesportivos, que não estavam contempladas na legislação.

A presente proposição recebeu da Comissão de Constituição Legislação e Justiça um Substitutivo que adicionou um terceiro inciso ao artigo 3º da referida lei com a seguinte redação:

“III – 2 (dois) anos para as edificações públicas, pontes, viadutos e similares, comerciais e industriais, e aquelas, tombadas por lei.”

No entanto, entendo ser praticamente impossível realizar vistorias periódicas a cada 2 (dois anos) nesse tipo de edificação, tendo em vista ser um trabalho demorado e muito dispendioso. Por isso, considero necessária uma Subemenda ao Substitutivo em questão alterando o prazo entre essas vistorias para 3 (três) anos. Isto posto, no sentido de melhorar a redação do Substitutivo em questão propõe-se a seguinte Subemenda:

SUBEMENDA N° 01
Ementa: Altera o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008 de autoria do Depu- tado Augusto Coutinho.

Artigo Único. O Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho passa a ter a seguinte redação:

“ Ementa: Modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 13.341, de 27 de novembro de 2007, e determina providências pertinentes.

Art. 1º Os incisos I a III do art. 3º, da Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 13.341, de 27 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º . (...)

I – 5 (cinco) anos para as edificações residenciais, educacionais, culturais, de saúde, estádios de futebol e complexos poliesportivos, com até 20 (vinte) anos de construção;

II – 3 (três) anos para as edificações citadas no inciso I, deste artigo, que tiverem mais de 20 (vinte) anos de construção;

III – 3 (três) anos para as edificações públicas, pontes, viadutos e similares, comerciais e industriais, e aquelas, tombadas por lei.”

Ante o exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei em questão mediante as alterações propostas.

Pastor Cleiton Collins Deputado
--

3. Conclusão

Diante das considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho mediante a Subemenda proposta.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 16 de junho de 2008.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Pastor Cleiton Collins.
Favoráveis os (4) deputados: Edson Vieira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Terezinha Nunes.

Emendas

Emenda N° 1/2008

Ementa: Modifica o artigo 43, do Projeto de Lei nº 592/2008, do Poder Executivo.

Artigo único. O caput do art. 43 do Projeto de Lei Complementar 592/2008, do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43. Fica autorizada a contratação temporária de técnicos para exercerem as funções controladoria, mediante seleção pública simplificada, doravante aplicação de provas objetivas e discursivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, no percentual de até 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos criados por esta Lei Complementar.”

Justificativa

A presente emenda lastreia-se na indisponibilidade do interesse público possibilitando ao administrador a realização do melhor contrato possível, com a maior qualidade e pagando o menor preço.

Com efeito, não se poderia proceder a contratação sem seleção pública, sem garantir oportunidade a todos os interessados e o devido acatamento aos sustentáculos da administração pública, basilados na Carta Magna Federal de 1988, quer sejam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O ilustre jurista Celso Ribeiro Bastos diz que a essência do princípio da isonomia *“é impedir que critérios o mais das vezes subalternos, portadores de preconceitos ou mesmo voltados à estatuição de benefícios e privilégios, possam vir a interferir em uma discriminação justa e razoável feita pela lei. (...) na verdade, a sua função é de um verdadeiro princípio a informar e condicionar todo o restante do direito.”* (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, p. 13).

Desta forma, com o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com a Administração Pública, quer seja em caráter temporário, acrescentamos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar proposto pelo Poder Executivo como atendimento ao pressuposto legal da impessoalidade e eficiência da gestão pública, primada por esta Casa Legislativa e respeitada pelo Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008
Pedro Eurico Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 2/2008

Ementa: Acrescenta parágrafos ao artigo 43, do Projeto de Lei nº 592/2008, do Poder Executivo.

Artigo único. Ficam acrescidos os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 43 do Projeto de Lei Complementar 592/2008, do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 4º - Os servidores contratados com base na forma disposta neste artigo deverão ser selecionados por seleção pública mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – diploma de nível superior, que capacite ao exercício das atividades propostas;

II – exercício comprovado na atividade, de nível superior, de pelo menos 03 (três) anos;

III – Declaração legal, de que não tem qualquer parente consanguíneo de até 3º (terceiro) grau, ou por afinidade quaisquer dos detentores de poder governamental, secretários estaduais, membros do Tribunal de Contas do Estado, e do Ministério Público Estadual, presidentes, diretores e superintendentes de órgãos públicos, autarquias, fundações e empresas públicas do Estado;

§ 5º - Os servidores contratados por tempo determinado, pela via do contrato administrativo, não terão renovados os respectivos contratos;

§ 6º - Poderão os servidores contratados habilitarem-se ao concurso, não sendo, o período exercido a título de contrato administrativo temporário, computado como exercício compro- vado de atividade, disposto no parágrafo terceiro;”

Justificativa

A presente emenda lastreia-se na indisponibilidade do interesse público possibilitando ao administrador a realização do melhor contrato possível, com a maior qualidade e pagando o menor preço.

Com efeito, não se poderia proceder a contratação sem seleção pública, sem garantir oportunidade a todos os interessados e o devido acatamento aos sustentáculos da administração pública, basilados na Carta Magna Federal de 1988, quer sejam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sobre moralidade na administração pública, a luz da prudente contratação pelo Poder Executivo, Manoel de Oliveira Franco Sobrinho esclarece que, *“de um modo geral, a moralidade administrativa passou a constituir pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública. Não se trata, contudo, da moral comum, mas sim da moral jurídica. E para a qual prevalece a necessária distinção entre o bem e o mal, o honesto e o desonesto, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, o legal e o ilegal. Não obedecendo o ato administrativo somente à lei jurídica”* (O controle da moralidade administrativa, São Paulo: Saraiva, 1974, p. 207).

O ilustre jurista Celso Ribeiro Bastos diz que a essência do princípio da isonomia *“é impedir que critérios o mais das vezes subalternos, portadores de preconceitos ou mesmo voltados à estatuição de benefícios e privilégios, possam vir a interferir em uma discriminação justa e razoável feita pela lei. (...) na verdade, a sua função é de um verdadeiro princípio a informar e condicionar todo o restante do direito.”* (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, p. 13).

Desta forma, com o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com a Administração Pública, quer seja em caráter temporário, apresentamos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar proposto pelo Poder Executivo como atendimento ao pressuposto legal da impessoalidade e eficiência da gestão pública, primada por esta Casa Legislativa e respeitada pelo Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008
Pedro Eurico Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

13

Emenda N° 1/2008

Ementa: Modifica o artigo 45, do Projeto de Lei nº 593/2008, do Poder Executivo.

Artigo único. O caput do art. 45 do Projeto de Lei Complementar 593/2008, do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45. Fica autorizada a contratação temporária de técnicos para exercerem as funções gestão administrativa, mediante seleção pública simplificada, doravante aplicação de provas objetivas e discursivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, no percentual de até 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos criados por esta Lei Complementar.”

Justificativa

A presente emenda lastreia-se na indisponibilidade do interesse público possibilitando ao administrador a realização do melhor contrato possível, com a maior qualidade e pagando o menor preço.

Com efeito, não se poderia proceder a contratação sem seleção pública, sem garantir oportunidade a todos os interessados e o devido acatamento aos sustentáculos da administração pública, basilados na Carta Magna Federal de 1988, quer sejam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O ilustre jurista Celso Ribeiro Bastos diz que a essência do princípio da isonomia *“é impedir que critérios o mais das vezes subalternos, portadores de preconceitos ou mesmo voltados à estatuição de benefícios e privilégios, possam vir a interferir em uma discriminação justa e razoável feita pela lei. (...) na verdade, a sua função é de um verdadeiro princípio a informar e condicionar todo o restante do direito.”* (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, p. 13).

Desta forma, com o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com a Administração Pública, quer seja em caráter temporário, acrescentamos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar proposto pelo Poder Executivo como atendimento ao pressuposto legal da impessoalidade e eficiência da gestão pública, primada por esta Casa Legislativa e respeitada pelo Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008
Pedro Eurico Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 2/2008

Ementa: Acrescenta parágrafos ao artigo 45, do Pro- jeto de Lei nº 593/2008, do Poder Executivo.

Artigo único. Ficam acrescidos os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 45 do Projeto de Lei Complementar 593/2008, do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45.

§ 4º - Os servidores contratados com base na forma disposta neste artigo deverão ser selecionados por seleção pública mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – diploma de nível superior, que capacite ao exercício das atividades propostas;

II – exercício comprovado na atividade, de nível superior, de pelo menos 03 (três) anos;

III – Declaração legal, de que não tem qualquer parente consanguíneo de até 3º (terceiro) grau, ou por afinidade quaisquer dos detentores de poder governamental, secretários estaduais, membros do Tribunal de Contas do Estado, e do Ministério Público Estadual, presidentes, diretores e superintendentes de órgãos públicos, autarquias, fundações e empresas públicas do Estado; § 5º - Os servidores contratados por tempo determinado, pela via do contrato administrativo, não terão renovados os respectivos contratos;

§ 6º - Poderão os servidores contratados habilitarem-se ao concurso, não sendo, o período exercido a título de contrato administrativo temporário, computado como exercício comprovado de atividade, disposto no parágrafo terceiro;”

Justificativa

A presente emenda lastreia-se na indisponibilidade do interesse público possibilitando ao administrador a realização do melhor contrato possível, com a maior qualidade e pagando o menor preço.

Com efeito, não se poderia proceder a contratação sem seleção pública, sem garantir oportunidade a todos os interessados e o devido acatamento aos sustentáculos da administração pública, basilados na Carta Magna Federal de 1988, quer sejam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sobre moralidade na administração pública, a luz da prudente contratação pelo Poder Executivo, Manoel de Oliveira Franco Sobrinho esclarece que, *“de um modo geral, a moralidade administrativa passou a constituir pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública. Não se trata, contudo, da moral comum, mas sim da moral jurídica. E para a qual prevalece a necessária distinção entre o bem e o mal, o honesto e o desonesto, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, o legal e o ilegal. Não obedecendo o ato administrativo somente à lei jurídica”* (O controle da moralidade administrativa, São Paulo: Saraiva, 1974, p. 207).

O ilustre jurista Celso Ribeiro Bastos diz que a essência do princípio da isonomia *“é impedir que critérios o mais das vezes subalternos, portadores de preconceitos ou mesmo voltados à estatuição de benefícios e privilégios, possam vir a interferir em uma discriminação justa e razoável feita pela lei. (...) na verdade, a sua função é de um verdadeiro princípio a informar e condicionar todo o restante do direito.”* (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, p. 13).

Desta forma, com o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com a Administração Pública, quer seja em caráter temporário, acrescentamos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar proposto pelo Poder Executivo como atendimento ao pressuposto legal da impessoalidade e eficiência da gestão pública, primada por esta Casa Legislativa e respeitada pelo Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008
Pedro Eurico Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Emenda Nº 1/2008

Ementa: Modifica o artigo 41, do Projeto de Lei nº 594/2008, do Poder Executivo.

Artigo único. O caput do art. 41 do Projeto de Lei Complementar 594/2008, do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 41. Fica autorizada a contratação temporária de técnicos para exercerem as funções de planejamento, orçamento e gestão, mediante seleção pública simplificada, doravante aplicação de provas objetivas e discursivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, no percentual de até 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos criados por esta Lei Complementar.”

Justificativa
<p>A presente emenda lastreia-se na indisponibilidade do interesse público possibilitando ao administrador a realização do melhor contrato possível, com a maior qualidade e pagando o menor preço.</p> <p>Com efeito, não se poderia proceder a contratação sem seleção pública, sem garantir oportunidade a todos os interessados e o devido acatamento aos sustentáculos da administração pública, basilados na Carta Magna Federal de 1988, quer sejam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.</p> <p>O ilustre jurista Celso Ribeiro Bastos diz que a essência do princípio da isonomia “é impedir que critérios o mais das vezes subalternos, portadores de preconceitos ou mesmo voltados à estatução de benefícios e privilégios, possam vir a interferir em uma discriminação justa e razoável feita pela lei. (...) na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e condicionar todo o restante do direito.” (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, p. 13).</p> <p>Desta forma, com o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com a Administração Pública, quer seja em caráter temporário, acrescentamos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar proposto pelo Poder Executivo como atendimento ao pressuposto legal da impessoalidade e eficiência da gestão pública, primada por esta Casa Legislativa e respeitada pelo Governo Estadual.</p>

O ilustre jurista Celso Ribeiro Bastos diz que a essência do princípio da isonomia **“é impedir que critérios o mais das vezes subalternos, portadores de preconceitos ou mesmo voltados à estatução de benefícios e privilégios, possam vir a interferir em uma discriminação justa e razoável feita pela lei. (...) na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e condicionar todo o restante do direito.”** (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, p. 13).

Desta forma, com o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com a Administração Pública, quer seja em caráter temporário, acrescentamos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar proposto pelo Poder Executivo como atendimento ao pressuposto legal da impessoalidade e eficiência da gestão pública, primada por esta Casa Legislativa e respeitada pelo Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008
Pedro Eurico Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Emenda Nº 2/2008

Ementa: Acrescenta parágrafos ao artigo 41, do Projeto de Lei nº 594/2008, do Poder Executivo.

Artigo único. Ficam acrescidos os parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 41 do Projeto de Lei Complementar 594/2008, do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41.

§ 3º - Os servidores contratados com base na forma disposta neste artigo deverão ser selecionados por seleção pública mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – diploma de nível superior, que capacite ao exercício das atividades propostas;

II – exercício comprovado na atividade, de nível superior, de pelo menos 03 (três) anos;

III – Declaração legal, de que não tem qualquer parente consanguíneo de até 3º (terceiro) grau, ou por afinidade quaisquer dos detentores de poder governamental, secretários estaduais, membros do Tribunal de Contas do Estado, e do Ministério Público Estadual, presidentes, diretores e superintendentes de órgãos públicos, autarquias, fundações e empresas públicas do Estado;

§ 4º - Os servidores contratados por tempo determinado, pela via do contrato administrativo, não terão renovados os respectivos contratos ;

§ 5º - Poderão os servidores contratados habilitarem-se ao concurso, não sendo o período exercido a título de contrato administrativo temporário, computado como exercício comprovado de atividade, disposto no parágrafo terceiro;”

Justificativa

A presente emenda lastreia-se na indisponibilidade do interesse público possibilitando ao administrador a realização do melhor contrato possível, com a maior qualidade e pagando o menor preço. Com efeito, não se poderia proceder a contratação sem seleção pública, sem garantir oportunidade a todos os interessados e o devido acatamento aos sustentáculos da administração pública, basilados na Carta Magna Federal de 1988, quer sejam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sobre moralidade na administração pública, a luz da prudente contratação pelo Poder Executivo, Manoel de Oliveira Franco Sobrinho esclarece que, **“de um modo geral, a moralidade administrativa passou a constituir pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública. Não se trata, contudo, da moral comum, mas sim da moral jurídica. E para a qual prevalece a necessária distinção entre o bem e o mal, o honesto e o desonesto, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, o legal e o ilegal. Não obedecendo o ato administrativo somente à lei jurídica”** (O controle da moralidade administrativa, São Paulo: Saraiva, 1974, p. 207).

O ilustre jurista Celso Ribeiro Bastos diz que a essência do princípio da isonomia **“é impedir que critérios o mais das vezes subalternos, portadores de preconceitos ou mesmo voltados à estatução de benefícios e privilégios, possam vir a interferir em uma discriminação justa e razoável feita pela lei. (...) na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e condicionar todo o restante do direito.”** (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, p. 13).

Desta forma, com o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com a Administração Pública, quer seja em caráter temporário, apresentamos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar proposto pelo Poder Executivo como atendimento ao pressuposto legal da impessoalidade e eficiência da gestão pública, primada por esta Casa Legislativa e respeitada pelo Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008
Pedro Eurico Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 2421/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao **Governo do Estado de Pernambuco**, através da pessoa do **Exmo. Sr. SERVILHO SILVA PAIVA, Secretário de Defesa Social e do Sr. HUMBERTO VIANA, Secretário da Ressocialização**, no sentido de providenciar a ampliação do quadro de Agentes de Segurança Penitenciária e Criação do Quadro de Funcionários da Secretaria Executiva de Ressocialização.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Pernambuco - ASPEPE, através do seu **Presidente Sr. NIVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, situada na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 119, 8º andar, Edifício Marquês do Recife, Bairro do Santo Antonio, CEP 50.010-310.**

Justificativa

Com um efetivo de apenas 845 Agentes Penitenciários em exercício é imprescindível a realização imediata de concurso para o Cargo de Agente de Segurança Penitenciária e Agente Feminino de Segurança Penitenciária.

A população carcerária de Pernambuco com mais de 17.500 presos amarga uma defasagem que ultrapassa 9.500 vagas e diversas atividades penitenciárias têm sido comprometidas pela falta de efetivo. Conforme as normas de segurança, todas as atividades internas das unidades prisionais devem ser monitoradas por agentes penitenciários, evitando-se o contato direto com o preso, o que não ocorre atualmente, dentre outras irregularidades.

É imprescindível a ação imediata do Governo do Estado, corrigindo as distorções ali existentes, pois não são raras, durante a contagem dos presos, tentativas de investidas contra os agentes, que têm como única alternativa à utilização de armas de fogo para debelar tais investidas, daí a importância desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008.

Manoel Ferreira Deputado

Indicação Nº 2422/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao **Governo do Estado de Pernambuco**, através da pessoa do **Exmo. Sr. JOÃO BOSCO DE ALMEIDA, Secretário de Recursos Hídricos e Articulação Regional e Presidente da COMPESA**, no sentido de providenciar a implantação do Sistema de Abastecimento d’água, ou a Construção de Chafarizes na Comunidade de Maçaranduba, localizada em Garanhuns, Pernambuco.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Senhores Cícero Branco e Antonio Bezerra, na Associação Comunitária Jardim Petrópolis, situada na Rua Diário de Pernambuco, 208, Indiano, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55398 – 170 e ao Sr. Damásio Cardoso de Farias – R. Teotônio, 102 – Heliópolis – Garanhuns – PE.

Justificativa

Venho propor o abastecimento d’água para esta comunidade, localizada no município de Garanhuns, visando solucionar essa grave problema de escassez de água. Esta iniciativa espera minimizar os problemas decorrentes da falta desse recurso natural indispensável ao ser humano e que está sendo distribuído de forma irregular do nosso território.

Daí a importância desta Indicação, pois o acesso d’água deve ser tratado como prioridade.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2008.

Manoel Ferreira Deputado

Indicação Nº 2423/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Apelo a Prefeita de Olinda, Luciana Santos, para que nas comemorações do centenário de Dom Helder Câmara, em fevereiro de 2009, denomine as comunidades V-8 e V-9, no Varadouro, como Vila Dom Helder Câmara, dada a contribuição social do Bispo de Olinda que está sepultado na Catedral da Sé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-928; ao Presidente da CNBB, Dom Antônio Muniz Fernandes, com endereço à Rua Dom Bosco, 908, Recife-PE, 54070-070; ao Arcebispo de Olinda e Recife, Dom José Cardoso Sobrinho, com endereço à Av. Rui Barbosa, 409, Recife-PE, 52011-040; ao Jornalista Paulo Sérgio Scarpa, com endereço à Rua da Fundação, 257, Recife - PE, 50040-100; ao Centro de Documentação Dom Helder Câmara, com endereço à Rua Henrique Dias, 278, Recife-PE, 50070-140.

Justificativa

Com a chegada de novos empreendimentos que serão construídos com recursos do PAC e para se fazer justiça a um dos nomes mais importantes da história recente do Brasil, que durante muito tempo esteve a frente da Arquidiocese de Olinda e Recife, Dom Helder Câmara até ontem, como diz São Paulo na 1a. Carta aos Coríntios, conhecia Deus “como por um espelho, de modo confuso”. Agora, conhece-O “face a face”, merecendo ser homenageado pela cidade a qual foi bispo.

O “arcebispo vermelho” foi um dois mais importantes prelados da Igreja, e em Pernambuco esteve a frente da Arquidiocese de Olinda e Recife, tendo contribuído para vários projetos sociais na cidade de Olinda, onde hoje estar sepultado. Na Igreja católica, foi o pioneiro do movimento renovar conhecido por “opção pelos pobres”. Fundou a Cruzada São Sebastião, empenhado em sua utopia de erradicar as favelas cariocas. Não deu certo. Instalados em apartamentos, os favelados, instigados pela miséria, arrancavam torneiras, encanamentos e instalações elétricas para vender, e muitos sublocavam a moradia em busca de renda.

Dom Helder Câmara descobriu então que uma só andorinha não faz verão e que a pobreza não resulta da indolência, mas de “estruturas injustas”, conforme faria constar, em 1968, no documento episcopal de Medellín.

Durante o Concílio Vaticano II (1962-1965), o “bispo dos pobres” promoveu uma articulação entre cardeais e bispos de todo o mundo em favor da inserção da Igreja nos setores populares. Propôs ao papa João 23 entregar o Vaticano e suas obras de arte aos cuidados da UNESCO, como patrimônio cultural da humanidade, enquanto o papa passaria a morar, na qualidade de bispo de Roma, numa paróquia da capital italiana. Ele sonhava com uma Igreja menos imperial e mais parecida com a comunidade dos pescadores da Galiléia.

No Rio, dom Helder Câmara contava com o apoio de um grupo de leigos, homens e mulheres, conhecido como “a família messejanense” - referência à Messejana, distrito cearense no qual nasceu. A “família” teve o privilégio de receber, em forma de cartas, o diário do arcebispo durante o Concílio, onde ele narra, sem censura, os bastidores do conclave - documento de inestimável valor a ser divulgado após a sua morte.

Dom Helder nunca cedeu às pressões de quem pretendeu torná-lo, como JK, prefeito do Rio, senador e até presidente da República. Arcebispo de Olinda e Recife, jamais aceitou morar em palácio. Fez dos fundos de uma igreja sua casa e ali ele próprio atendia à porta a quem batia. Com certeza, nenhum brasileiro foi tão biografado. A maioria das obras é assinada por autores estrangeiros, embora ele tenha conseguido o milagre de ser profeta em sua própria terra.

Integralista na juventude, progressista na idade adulta, dom Helder sempre surpreendeu a quem quis enquadrá-lo em jargões. Sob a ditadura militar, dialogou com os generais que o censuravam na mídia e socorreu os perseguidos e os presos políticos na defesa intransigente dos direitos humanos.

Sua fama no exterior - entre brasileiros, só comparável à de Pelé - levou a Polícia Federal, sob o regime militar, a oferecer-lhe segurança. Brasília temia que ele sofresse um atentado. Dom Helder disse aos policiais: “Não preciso dos senhores. Já tenho quem cuide de minha segurança”. Os agentes pediram os nomes. Precisavam de registro nos órgãos oficiais. O bispo não se fez de rogado: “São o Pai, o Filho e o Espírito Santo”.

Assim era dom Helder, um homem evangélico, simples, sem firulas episcopais. E como tinha muita fé, jamais conheceu o medo. Faltou este homem na galeria do Prêmio Nobel da Paz. Com certeza o futuro cumprirá a justiça de entronizá-lo entre aqueles que são venerados como santos.

E diante desse grande testemunho de vida,e da proximidade para com seu centenário, em fevereiro de 2009, é que Indico a prefeita Luciana Santos, que sensível para as questões sociais denomine a vila “V-8 e V-9”, no Varadouro, como Vila Dom Hélder Câmara.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2008.

Alberto Feitosa Deputado

Indicação Nº 2424/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, Dr. **João Lyra Neto**, no sentido de que seja providenciada a **implantação do Programa Mãe Coruja no município de Lagoa do Carro**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, Dr. **João Lyra Neto**; na Praça Oswaldo Cruz, s/n, Boa Vista, Recife-PE, 50050-210; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Lagoa do Carro, **Antônio Carlos Guerra Barreto**, na R. Antônio Francisco da Silva, 258, CEP: 55.8155-000.

Justificativa

O Programa Mãe Coruja tem como objetivo combater a mortalidade infantil e materna no Estado. Trata-se do maior programa do governo estadual nesta área – onde serão investidos, ao longo de quatro anos, R\$ 30 milhões na assistência integral à mulher e ao bebê, do pré-natal até 5 anos de vida da criança.

A implantação do Programa “Mãe Coruja” no município de **Lagoa do Carro** possibilitará que as mães e os recém nascidos naquele município recebam tratamentos e orientações essenciais ao crescimento e desenvolvimento saudável.

Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquela Região e considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2008.

Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação Nº 2425/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, Dr. **João Lyra Neto**, no sentido de que seja providenciada a **implantação do Programa Mãe Coruja no município de Pombos**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, Dr. **João Lyra Neto**; na Praça Oswaldo Cruz, s/n, Boa Vista, Recife-PE, 50050-210; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pombos, **Josuel Vicente Lins**, na Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos-PE, 55630-000; e a Presidente da Câmara Municipal, **Cleide Jane Sudário Oliveira**, e aos demais vereadores, na Câmara Municipal de Pombos, Av. Joaquim Falcão, 44, 55630-000, Pombos-PE.

Justificativa

O Programa Mãe Coruja tem como objetivo combater a mortalidade infantil e materna no Estado. Trata-se do maior programa do governo estadual nesta área – onde serão investidos, ao longo de quatro anos, R\$ 30 milhões na assistência integral à mulher e ao bebê, do pré-natal até 5 anos de vida da criança.

A implantação do Programa “Mãe Coruja” no município de **Pombos** possibilitará que as mães e os recém nascidos naquele município recebam tratamentos e orientações essenciais ao crescimento e desenvolvimento saudável.

Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquela Região e considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2008.
Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação Nº 2426/2008

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Ilustríssimo Senhor Doutor Paulo Roberto Camargo Filho**, Digníssimo Diretor Executivo de Relações Institucionais da Oi Telecomunicações - TELEMAR Nordeste; e a **Ilma. Sra. Maria Pininga**, DD. Assessora Gerencial de Relações Institucionais da Oi Telecomunicações - TELEMAR Nordeste; no sentido de procederem com a **IMPLANTAÇÃO DE TELEFONE PÚBLICO NA AVENIDA PEDRO PAULO ALVES DA ROCHA, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO Nº 1135, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Ilma. Sra. Josefa Dalva Araújo dos Santos**, a Rua Inaldo Moraes, 122, Bela Vista, CEP 55190.000, Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Justificativa

Vimos, através desta indicação, apelar a Oi Telecomunicações, para que instale telefone público na Avenida Pedro Paulo Alves da Rocha, preferencialmente, próximo ao nº 1135, no bairro de São Miguel, em Santa Cruz do Capibaribe, ofertando a telefonia e seus benefícios à população local.

Brevemente, na via em tela, será instalada uma loja de construção, o que aumentará o fluxo de transeuntes, mas, no entanto, não há “orelhão” próximo que atenda à demanda de moradores e demais frequentadores da via.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008.

Antônio Figueirã Deputado

Indicação Nº 2427/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva**, Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil; ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Alfredo Pereira do Nascimento**, Digníssimo Ministro de Estado dos Transportes; ao **Ilmo. Sr. Dr. Marcos César Crispim Lima**, DD. Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT/PE, no sentido de envidarem esforços necessários visando a **IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE - REV - NA BR 104, NA ALTURA DO KM 22, ONDE SE LOCALIZA A COMUNIDADE KAIRÓS, NA VILA DO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Sebastião Oliveira Júnior**, DD. Secretário Estadual de Transportes; ao **Ilmo. Sr. Dr. Eugênio Moraes**, DD. Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PE; aos **Exmos. Srs. Vereadores Leonardo José de Figueirêdo**, DD. Presidente; e **Geovane Pequeno César**; **José Gilson Carlos da Silva**; **Rogéria Cristina Coelho**; e **José Araújo Bezerra**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. Jorge Gomes de Azevedo**, DD. Diretor da Comunidade Católica Kairós, Km 22, da BR 104, Vila do Socorro; ao **Ilmo. Sr. José Fernandes César**, a Rua Severino Pereira, 311, Distrito de Pão de Açúcar; ao **Ilmo. Sr. José Pereira Coelho**, a Rua Henrique Pereira de Lucena, 49, Centro; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro, Toritama; a **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus.

Justificativa

O dia-a-dia da Comunidade Católica Kairós, em Taquaritinga do Norte, volta-se a livrar aqueles que a procuram do vício do álcool, além de outras dependências químicas. Essa importante entidade localiza-se no km 22 da BR 104, sendo este de intenso fluxo de veículos e pedestres, o que vem ocasionando sérios acidentes.

Por isso, apelamos às autoridades federais para que enviem esforços necessários visando a implantação de redutor eletrônico de velocidade - REV - na localidade supracitada, beneficiando aquela comunidade com a devida segurança na BR 104, via de mensurável valor no nosso Agreste Pernambucano.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2008.

Antônio Figueirã Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2165/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitar Sessão Solene em homenagem ao SPORT CLUB DO RECIFE pelo Título de Campeão da Copa do Brasil de 2008, a realizar-se no dia 18 junho do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Exmo. Sr. Carlos Alberto Gomes de Oliveira Presidente da Federação Pernambucana de Futebol Rua Dom Bosco, 871 - Boa Vista - CEP: 50070-070

Exmo. Sr. Milton Caldas Bivar Presidente Executivo do SPORT CLUB do Recife Av. Sport Club do Recife, s/n - Madalena - CEP: 50750-560

Exmo. Sr. Nelson Pereira Secretário Especial de Esporte Rua Dr. João Afóra, 94 - Ilha do Leite - CEP: 5007-430

Justificativa

A justificativa será oral.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2008

<div>Islaltino Nascimento Deputado</div>

Requerimento Nº 2166/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais no sentido que seja formulado hoje um voto de aplauso para o Comissário de Polícia, **IVAN HONORIO JANUARIO**, pelos relevantes serviços prestados a delegacia da 200ª Circunscrição em Araripina/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Carlos Alexandre Campelo Pessoa, e o Sr. Ivan Honorio Januário, ambos a serem entregues no endereço: Rua Lourenço de Sá, n.º 140 A, Bairro São José, Araripina - PE.

Justificativa

Pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública à 200ª circunscrição, em Araripina, é concedido este voto de aplauado ao Sr. Ivan Honorio Januário, matrícula sob n.º 158.174-0, lotado na DP da 206ª Circunscrição.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2008

<div>Bringel Deputado</div>

Requerimento Nº 2167/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais no sentido que seja formulado hoje um voto de aplauso para o Comissário de Polícia, **CARLOS ALEXANDRE CAMPELO PESSOA**, pelos relevantes serviços prestados a delegacia da 200ª Circunscrição em Araripina/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Carlos Alexandre Campelo Pessoa, e o Sr. Ivan Honorio Januário, ambos a serem entregues no endereço: Rua Lourenço de Sá, n.º 140 A, Bairro São José, Araripina - PE.

Justificativa

Pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública à 200ª circunscrição, em Araripina, é concedido este voto de aplauado ao Sr. Carlos Alexandre Campelo Pessoa, matrícula sob n.º 143.033-5, lotado na DP da 206ª Circunscrição.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2008

<div>Bringel Deputado</div>

Requerimento Nº 2168/2008

Requeremos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades legais, Voto de Aplauso à Polícia Militar de Pernambuco, na pessoa do seu Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPE, Cel PM Iturbson Agostinho dos Santos, sito ao Quartel do Comando Geral da PMPE, sito a Praça do Derby, s/n, Derby, Recife-PE, pela passagem do seu 183º aniversário, comemorado no último dia 11 de junho de 2008 em cerimônia realizada no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (GERALDÃO), evento esse que culminou com a entrega da Comenda máxima da Corporação, a Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, aos Cívics e Servidores Militares agradciados.

Da decisão desta Casa e de seu inteiro teor, dê-se ciência ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, Dr. Luiz Ignácio Lula da Silva, sito ao Palácio da Alvorada, Brasília/DF; Ao Exmo. Sr. Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, sito a praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.195-900; Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves Filho, sito a praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.165-900 ;Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Arlindo Chinaglia, sito a praça dos Três Poderes; Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, s/n, Santo Antonio, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Dr. Ministro dos Esportes, Dr. Orlando Silva de Jesus Júnior, sito Esplanada dos Ministérios, Bloco A 70.054-906 - Brasília – DF; Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Ministro Tarso Genro, sito Esplanada dos Ministérios, Bloco T 70.064-900 - Brasília – DF; a Exma. Sr. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, Ministra Nilcéa Freire, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco L, edifício sede, 2º andar, Sala 200, 70.047-900 - Brasília – DF; Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Dr. Desembargador Og Fernandes, sito ao Prédio do Tribunal de Justiça de Pernambuco Rua do imperador, S/N, Santo Antonio, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Ministério Público Estadual (MPPE), Dr. Aníbal Varejão, sito a Sede do Ministério Público Estadual de Pernambuco, Rua do Imperador, s/n, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Dr. Carlos Arthur Nuzman, sito a Avenida das Américas, 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-000; Ao Exmo. Sr. Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Dr. Ricardo Teixeira, sito a Rua Victor Civita, 66, B-1, Edifício 5, 5º andar, Condomínio Rio Office Park, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-040; Ao Exmo. Sr. Presidente do CONFEF (Conselho Federal de Educação Física), Professor Dr. Jorge Steinhilber, sito a Rua do Ouvidor, nº 121, 7º Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP Nº 20040-030, Ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servílio Silva Paiva, sito à Rua de São Geraldo, S/N, Santo Amaro, Recife-PE, ao Exmº Sr. Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel PM Iturbson Agostinho dos Santos, sito ao Quartel do Comando Geral da PMPE, s/n, Praça do Derby, Derby, Recife-PE; Ao Exmº Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Cel BM Carlos Eduardo Henrique Poças Casanova, sito ao Quartel do Comando Geral do CBMPPE, sito a Av. João de Barros, s/n, Boa Vista, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Prefeito de Recife, Dr. João Paulo de Lima, sito a sede da Prefeitura da cidade do Recife, Av. M. Lutherking, s/n, bairro do Recife, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Presidente da Federação Pernambucana de Futebol, Dr. Carlos Alberto Oliveira, sito a sede da Federação Pernambucana de Futebol, sito a Rua Dom Bosco, 871, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50070-070; ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade do Recife, Dr. João Paulo Lima, sito a sede da Prefeitura da Cidade do Recife, Av. M. Lutherking, s/n, Bairro do Recife/PE; A Exma. Sr. Presidente do CREF/12, Profa. Nadja Harrop, sito a Rua Helena de Lemos, 283, Ilha do Retiro, Recife-PE; e por fim, Cel PM José Lopes de Souza, sito ao Quartel do Comando Geral da PMPE, Diretoria Geral de Operações, sito a Praça do Derby, s/n, Derby, Recife-PE.

Justificativa

Por Decreto Imperial, em 11 de junho de 1825, foi organizado o Corpo de Polícia Militar em nosso Estado, a qual atravessou os séculos, vindo a briosa Corporação Policial Militar a comemorar na data de ontem, 183 (cento e oitenta e três) anos de existência. A existência dessa quase bis-secular Corporação coleciona um passado de glória, seus heróis tiveram participação importantes nas

Guerras Cisplatinas e hoje, promovem a paz almejada pela sociedade pernambucana, assim por um dever de justiça, por ocasião da passagem do seu aniversário, encaminho o presente pleito.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

<div>Alberto Feitosa Deputado</div>

Requerimento Nº 2169/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Voto de Aplauso a Fundação Joaquim Nabuco pela iniciativa de celebrar os 200 Anos da Imprensa no Brasil, promovendo a exposição documental "Imprensa no Brasil: Arte, Ofício, História" e o Seminário Nacional 200 Anos da Imprensa no Brasil, cuja homenagem é ao Ex-Governador Barbosa Lima Sobrinho que durante muito tempo esteve a frente da Associação Brasileira de Imprensa. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente da Fundaj, Dr. Fernando Lyra, com endereço à Av. 17 de Agosto, 2187, Recife-PE, 52061-540; ao presidente da Associação Brasileira de Imprensa, jornalista Maurício Azedo, com endereço à Rua Araújo Porto Alegre, 71, Rio de Janeiro-RJ, 20030-012; ao presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco, jornalista Calazans Neto e ao Primeiro Secretário, jornalista Múcio Aguiar, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576, Recife-PE, 50010-360; ao Sindicato dos Jornalista de Pernambuco, com endereço à Praca Osvaldo Cruz, 400, Recife-PE, 50050-000; ao Presidente dos Diários Associados, jornalista Jozzil Barros, com endereço à Rua do Veiga, 600, Recife-PE, 50040-110; ao Diretor Superintendente do Sistema Jornal do Commercio, Dr. Rodolfo Pereira Tourinho, com endereço à Rua da Fundição, 257, Recife - PE, 50040-100; ao editor geral do Jornal Voz do Planalto, jornalista Ramos Silva, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 167 Centro - Carpina-PE, 55.819-110.

Justificativa

O Projeto 200 Anos da Imprensa no Brasil, coordenado pela Diretoria de Documentação da Fundação Joaquim Nabuco, objetiva comemorar o bicentenário da imprensa nacional, enfocando, especialmente, o que se costuma chamar de imprensa periódica, cujo relevante papel histórico foi marcado pelo confronto de idéias e de correntes de pensamento político que apresentavam visões e projetos de Estado, de nação e de sociedade para o Brasil, não raro conflitantes e tensos, a exemplo do que se revela nos dois primeiros periódicos brasileiros, o Correio Braziliense e a Gazeta do Rio de Janeiro, ambos surgidos em 1808.

Dentre as ações pretendidas, será enfatizada a preservação e disponibilização de títulos de periódicos raros publicados em Pernambuco nos séculos XIX e XX, bem como de impressos avulsos, como os que circularam durante a Revolução de 1817. Serão também digitalizadas obras de referência sobre a memória da imprensa como as que realizaram Alfredo de Carvalho e de Luiz do Nascimento, este último autor de uma História da Imprensa em Pernambuco, em catorze volumes.

Por outro lado, o Projeto, considerando os estreitos laços que a atividade jornalística mantém com as artes visuais, também contemplará a realização de um concurso nacional para a escolha da marca a ser aplicada em todos os documentos, produtos, suportes e objetos de propaganda dos eventos comemorativos. O Projeto prevê ainda a realização de um Seminário Nacional em que será homenageado o jornalista Barbosa Lima Sobrinho, abordando aspectos marcantes na história da imprensa no Brasil e sobre seu papel na contemporaneidade; bem como a montagem da exposição Imprensa no Brasil: arte, ofício, história, com peças museológicas e documentos iconográficos e textuais, contemplando temas como a imprensa libertária e, em contrapartida, a imprensa conformista e ordeira e a oficial, o desenvolvimento das artes gráficas; as críticas de costume, as ilustrações e as caricaturas, o humor e o carnaval, dentre outros. Nesse sentido, também serão promovidas ações educativas e culturais voltadas para estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio, que incluirá visitas às gráficas dos principais jornais publicados atualmente em Pernambuco.

Entre os objetivos, preservar e difundir a memória da imprensa brasileira, sobretudo da imprensa periodicidade regular, incluindo porém os impressos avulsos que propagandearam os ideais da Revolução de 1817 em Pernambuco, através da reprodução de títulos de jornais publicados nos séculos XIX e inícios do XX, em suporte de microfilme e em meio eletrônico; e disponibilizar as cópias para consulta do público, ampliando os meios de acesso aos mesmos e facilitando a realização de pesquisas científicas e de outros gêneros.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

<div>Alberto Feitosa Deputado</div>

Requerimento Nº 2170/2008

Requeremos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades legais, que seja formulado Voto de pesar pelo trágico falecimento do Sd QPMG-1 106.339 OEMERSON LIMA DE OLIVEIRA, vítima de um atropelamento ocorrido no dia 10 de junho de 2008, quando o referido miliciano desembarcou da viatura em que se encontrava para realizar uma abordagem policial na área do 16º BPM.

Da decisão desta casa e do seu inteiro teor, dê-se ciência ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antonio, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servílio Silva de Paiva, sito a Rua de São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPE, Iturbson Agostinho dos Santos, sito ao Quartel do Comando Geral da PMPE, sito a Praça do Derby, S/N, Derby, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Comandante do CBMPPE, Cel QOC Carlos Eduardo Amorim Poças Casanova, sito ao Quartel do Comando Geral do CBMBE, sito a Avenida João de Barros, s/n, Boa Vista, Recife-PE; Ao Exmo. Sr. Diretor de Polícia Civil, Dr. Manoel Carneiro, sito ao Palácio da Aurora, Rua da Aurora, s/n, Boa Vista, Recife-PE; Ao Ilmo. Sr. Comandante do CPM, Cel PM Hamilton Freitas da Silva, sito ao Comando do CPM, Quartel do Derby, s/n, Derby, Recife-PE; e em nome dos Oficiais, Praças e familiares do falecido, Ao Ilmo. Sr. Comandante do 16º BPM, Tenente Coronel PM Paulo Roberto Cabral da Silva, sito ao Quartel do 16º BPM, sito a Cais de Santa Rita, s/nº (Antiga Rodoviária) - São José, Recife.

Justificativa

No dia 10 de junho do corrente, o Soldado QPMG-1 Sd QPMG-1 106.339 OEMERSON LIMA DE OLIVEIRA, encontrava-se de serviço em sua guarnição tática (GT) do 16º BPM, realizando o seu serviço rotineiro de abordagens e rondas ostensivas na área daquele batalhão, quando foi realizar uma abordagem a um veículo e, ao desembarcar, foi tragicamente atropelado por um terceiro, numa lamentável fatalidade; o Sd PM OEMERSON chegou ainda a ser socorrido pelo seu companheiro de farda, mas no dia 11 de junho do corrente, não resistiu às lesões e veio a falecer.

Assim, nesse momento de dor, quando jaz o homem, e nasce o herói, frase essa inscrita na lápide do Monumento ao PM tombado, o Soldado PM OEMERSON nos deixa órfão do seu convívio, preenche-nos de saudades, mas confortamo-nos em Deus, pois só o todo poderoso conforta os nossos corações.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2008

<div>Alberto Feitosa Deputado</div>

Requerimento Nº 2171/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **VOTO DE APLAUSOS para a Associação Beneficente Criança Cidadã - ABCC, nas pessoas do Desembargador Nildo Nery dos Santos, do Juiz João José Targino e do maestro Cussy de Almeida**, pelo trabalho desenvolvido juntos as crianças carentes do Coque, considerada uma área de risco, por enfrentar grandes problemas de ordem social. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a. Ao MD. Sr. **Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Dr. Eduardo Campos**, no Palácio das Princesas - Praça da República, s/n - Santo Antonio - Recife - PE. CEP: 50010-928. A Sua Excelência **Desembargador Nildo Nery dos Santos**, com endereço à Avenida Boa Viagem, número 1320, apartamento 302 – Boa Viagem – Recife - PE. CEP: 51011-000; a Sua Excelência **Juiz João José Targino**, com endereço à Avenida Boa Viagem, número 5526, apartamento 501 – Boa Viagem – Recife - PE. CEP: 51030-000; ao Ilustríssimo **Maestro Cussy de Almeida**, com endereço à Rua do Futuro, número 1385, apartamento 401 – Jaqueira – Recife - PE. CEP: 52050-010.

Justificativa

"Hoje uma nova página da história dessas crianças está sendo escrita. Hoje estamos mudando o destino do Coque". A declaração feita pelo presidente da Associação Beneficente da Criança Cidadã (ABCC), desembargador aposentado Nildo Nery, definiu o clima de esperança e otimismo que marcou o lançamento da Orquestra Criança Cidadã dos Meninos do Coque. O evento ocorreu há algum tempo atrás, no Quartel do 7o. Depósito de Suprimentos do Exército (7o. DSup), com a presença do presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Fausto Freitas, e dezenas de autoridades civis e militares do Estado e comoveu o país, através do programa "Domingão do Fautão", veiculado pela TV Globo, ontem e noticiado, em primeira página, pelo nosso Diário de Pernambuco de hoje. Resultado de parcerias da ABCC com o TJPE, o Exército Brasileiro, Governo de Pernambuco e a Prefeitura de Caruaru, o projeto está oferecendo a muitas crianças e jovens e jovens, na faixa etária de 7 a 15 anos, moradores do Coque - uma das áreas mais críticas da cidade do Recife -, a oportunidade de se profissionalizarem com a música dentro de cinco anos. Situada na Ilha Joana Bezerra, a comunidade foi escolhida por apresentar o mais baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Recife, sendo uma das áreas de maior violência da cidade.

O objetivo do projeto é afastar as crianças da criminalidade e dos riscos físicos e psíquicos observados no meio onde vivem, disponibilizando um espaço para a sua evolução intelectual e para um crescimento saudável. Para isso, os alunos têm cinco aulas semanais de instrumentos de corda - viola, violino, violoncelo e contrabaixo - em um estúdio com várias salas construído dentro do 7o. DSup. As crianças também farão as três refeições diárias no 7o. D-SUP. As aulas começaram há alguns anos atrás, sob a coordenação musical do maestro pernambucano Cussy de Almeida, conhecido pelas excelentes incursões nessa área.

As crianças também freqüentam o quartel nos finais de semana. Nesses dias, há espaço para atividades extramusicais, tais como: como práticas esportivas, exercícios de arte-educação, palestras, exposição de filmes, documentários. O coordenador geral do projeto, juiz João José Targino, explica que é importante manter os alunos ocupados durante a semana inteira para não comprometer o trabalho realizado. Ele argumenta citando o poeta e dramaturgo alemão Goethe: "Sabendo com o que te ocupas, sei o que podes vir a ser".

A seleção dos alunos da orquestra se baseou na análise do histórico escolar e no resultado de um teste vocacional. Durante os cinco anos de curso, os jovens deverão estar regularmente matriculados em escolas das redes pública estadual ou municipal de ensino, e não poderão apresentar nenhuma reprovação.

Um Pequeno Histórico do Projeto

O lançamento do projeto, realizado há alguns anos atrás, reuniu as mais diversas presenças, entre elas: o coordenador do projeto, juiz corregedor João José Targino; o maestro Cussy de Almeida; o responsável pelo Depósito de Suprimentos, coronel Hélcio de Freitas Martins; o comandante militar do Nordeste, general Eron Carlos Marques; o comandante da 7a Região Militar, general de divisão, Lúcio Mário de Barros Góes; os desembargadores Fernando Cerqueira, Napoleão Tavares e Ricardo Paes Barreto; os juizes Humberto Vasconcelos, Paulo Brandão e Eurico de Barros; representando o governador do Estado, Mendonça Filho, a secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Lygia Leite; o prefeito de Caruaru, Tony Gel; o ex-ministro da Saúde Humberto Costa, o arcebispo de Recife e Olinda, Dom José Cardoso Sobrinho; a desembargadora federal, Margarida Cantarelli, o procurador geral de justiça, Francisco Sales; o ex-governador do Estado, Jarbas Vasconcelos; o deputado federal Eduardo Campos; representando o prefeito do Recife, João Paulo, a secretária de Educação do Recife, Maria Luíza Alécio; o deputado estadual Raul Henry, a deputada estadual, Malba Lucena, além de jornalistas e representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs), como a Organização de Auxílio Fratemo (OAF) e o Movimento Pró-Criança.

O custo mensal para a manutenção das atividades da escola de música, segundo os seus coordenadores, é de aproximadamente R\$ 100 mil, incluindo alimentação e pagamento dos cerca de 20 funcionários que atuam com os alunos. Para bancar as despesas, o presidente da ABCC, Nildo Nery, firmou parcerias institucionais, uma delas com o Poder Judiciário estadual. Pelo convênio assinado com o presidente Fausto Freitas, o TJPE se compromete em ceder pessoal para a prestação de serviços de auditoria nas contas da Orquestra. Os demais convênios envolvem o Exército Brasileiro, o Governo de Pernambuco - através da Companhia Pernambucana de Gás (Copergás) - e a prefeitura de Caruaru. As duas últimas arcam com as despesas da alimentação das crianças, que será feita e servida no refeitório do 7o. D-SUP.

A ABCC também já tem firmada outras parcerias com a Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf, a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado, a Aliança Comunicação, e o Grupo Queiroz Galvão. Parte dessas parcerias foi responsável pela aquisição dos instrumentos musicais.

O desembargador Fausto Freitas ressalta a importância dessas parcerias, lembrando que em geral projetos sociais não podem ser postos em prática por uma única instituição. "Políticas sociais geralmente demandam ações que abrangem competências dos três poderes e da própria sociedade civil".

Outras Justificativas

É interessante frisar a importância desse projeto para a comunidade do Coque, para o Recife, para Pernambuco e para o Brasil. Ao executar ao violino a música "Carinhoso", do mestre Pixinguinha, em uma das

solenidades da ABCC, um dos participantes do projeto Gilson Cornélio, de 17 anos, deu aos presentes não só uma demonstração do seu talento, mas também uma noção do que a Orquestra Criança Cidadã pode realizar com os meninos do Coque. Gilson é remanescente do Projeto Suzuki, implantado na comunidade Alto do Céu, 1994, pelo maestro Cussy de Almeida. Com vários amigos de infância presos ou assassinados, ele afirma que a música lhe trouxe satisfação pessoal e perspectivas melhores de vida. "Eu poderia estar na marginalidade", admite o jovem músico empunhando o violino adquirido por R\$ 3 mil. "Comprei com as economias do que ganho tocando em casamentos e festas de aniversário e com a ajuda de minha mãe", afirma o jovem músico, que pretende fazer carreira na Europa a partir do ano que vem. Diante disso não há como negar a importância social, pedagógica, econômica e cultural desse projeto

Há outros depoimentos marcantes tais como o de Dona Maria do Carmo, mãe de Gilson, é viúva. O marido foi assassinado quando Gilson ainda era criança. O dinheiro com que ajudou o filho a comprar o violino foi economizado do salário de empregada doméstica. Mas a maior ajuda que Gilson recebeu de sua mãe foi o incentivo para perseverar no caminho da música. "Muitos dos meus amigos que se afastaram do Projeto Suzuki foi porque os pais não viam futuro naquilo. Minha mãe acreditou", diz.

O testemunho de Gilson Cornélio já está servindo de exemplo não apenas para as crianças e pais da comunidade do Coque, mas para todos os cidadãos, órgãos e entidades comprometidas com a justiça social, o crescimento e o progresso do nosso país. É o caso de Graciene Maria dos Santos, 29 anos, mãe de Fabíola Nascimento, 11 anos, uma das participantes do projeto. "No que depender de mim, ela vai permanecer até o fim", declara.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação desse voto de aplausos.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2008

<div>Sérgio Leite Deputado</div>

Portarias

PORTARIA Nº 590/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 371868/2008, do Deputado Eriberto Medeiros,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) para 105,40 % (cento e cinco vírgula quarenta por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL–SPC, da servidora **FLÁVIA AUGUSTA TORRES DOS SANTOS**, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 10 de junho de 2008.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 595/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 37/2008, do Deputado Augusto Coutinho, **RESOLVE:** atribuir a servidora **TEREZA NEUMA MAIA UCHOA COSTA**, gratificação de representação de 33,38% (trinta e três vírgula trinta e oito por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 16 de junho de 2008.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 596/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 56/2008, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE:** Fazer retomar à Prefeitura de Ipojuca, o servidor **JOÃO SANDRO DE RESENDE**, matrícula 10007, ora à disposição deste Poder, ficando cancelada a gratificação de representação do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 16 de junho de 2008.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 597/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 56/2008, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 53,75% (cinquenta e três vírgula setenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **QUENEDE QUIRINO DA SILVA**, retroagindo ao dia 1º de Junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 16 de junho de 2008.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembléia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.



FalaCidadão

Serviço de Atendimento ao Pernambucano

Acesse pelo 0800.281.2244